EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0099/2026-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege esta licitação, aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem e nos anexos deste edital, as disposições da legislação e das normativas de regência desta licitação – consideradas parte integrante do edital –, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 400/2025 e o Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E REAGENTES DE LABORATÓRIOS PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Até o dia 17/11/2026, na forma descrita na cláusula quinta deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00:01 do dia 11/11/2026 até às 09:00 horas do dia 24/11/2026.
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: No mesmo período do recebimento das propostas. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.
ENVIO DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM: Não haverá essa possibilidade.
ATRIBUTOS DAS PROPOSTAS: Validade não inferior a 90 (noventa) dias e preço com unidade mínima de centavo (R$ 0,01), considerando até 2 (dois) dígitos após a vírgula.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09:31 horas do dia 24/11/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme item 9.12 deste Edital.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 0,01 (um centavo).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO: Haverá apresentação de amostras em formato digital, após a disputa de lances, conforme cláusula décima primeira deste Edital, dos itens indicados em Termo de Referência.
ITENS RESTRITOS A MARCA/MODELO PRÉ-QUALIFICADO: Não há.
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Permitida conforme item 6.5.1.
LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGÊNCIA: Lei Federal n° 14.133/2021 e Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

BENEFÍCIOS DE ME/EPP (LC 123/2006): Nos termos do item 6.5.4 deste Edital, serão aplicados apenas os benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – referentes à documentação de regularidade e ao desempate –, não havendo licitação ou cota exclusiva para ME/EPP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do CINCATARINA
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800
Pregoeiro 1: Solange Zanetti
Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Franciele Verginia Civiero
Ato de nomeação dos pregoeiros e equipe de apoio: Resolução nº 53/2026 do CINCATARINA
E-mail: selecao@cincatarina.sc.gov.br ou pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br
Telefone: (48) 3380-1620

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176eb f3dadac5

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto acima indicado para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A lista de itens e lotes que compõe a licitação encontra-se com seus quantitativos e valores no Termo de Referência anexo a este edital completa e, apenas com as descrições, a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	QUILOGRAMA	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35183)
2	QUILOGRAMA	CAL HIDRATADA PARTICULADA FINA (PÓ) - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 20 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32206)
3	QUILOGRAMA	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32207)
4	QUILOGRAMA	CLORETO DE SÓDIO TRITURADO E ISENTO DE IODO – ENTREGUE EM SACO VALVULADO OU DE RÁFIA DE NO MÁXIMO 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32208)
5	QUILOGRAMA	CLORETO FÉRRICO 38%. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35585)
6	QUILOGRAMA	COAGULANTE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) 10-12%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35184)
7	QUILOGRAMA	COAGULANTE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) 18%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35185)
8	QUILOGRAMA	FLUOSSILICATO DE SÓDIO EM PÓ CRISTALINO – ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32211)
9	QUILOGRAMA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENÇÃO AQUOSA 28-32%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35186)
10	QUILOGRAMA	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% - ENTREGUE EM BOMBONAS DE ATÉ 30 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32213)
11	QUILOGRAMA	HIPOCLORITO DE CÁLCIO - TABLETES. ENTREGUE EM BALDES DE NO MÁXIMO 15 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32214)
12	QUILOGRAMA	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35187)
13	QUILOGRAMA	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35188)
14	QUILOGRAMA	POLÍMERO ANIÔNICO GRANULADO – ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 30 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35599)
15	QUILOGRAMA	SODA CÁUSTICA ESCAMAS 99% - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32217)
16	QUILOGRAMA	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35189)
17	QUILOGRAMA	SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32219)
18	FRASCO	AZUL DE METILENO 1%. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32220)
19	FRASCO	AZUL DE METILENO 5%. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32221)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
20	FRASCO	AZUL DE METILENO EM PÓ. FRASCO COM 100 G DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32222)
21	EMBALAGEM	CARTELA PLÁSTICA ESTÉRIL PARA QUANTIFICAÇÃO DE ESCHERICHIA COLI E COLIFORMES TOTAIS ATRAVÉS DO MÉTODO SUBSTRATO ENZIMÁTICO ONPG/MUG. COMPATÍVEL COM A SELADORA QUANTI-TRAY SEALER. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35569)
22	EMBALAGEM	FITA REAGENTE INDICADORA DE pH 0-14. EMBALAGEM COM 100 FITAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32223)
23	EMBALAGEM	FRASCO ESTÉRIL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO CONTENDO TIOSSULFATO DE SÓDIO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA. CAPACIDADE PARA 120 ML. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35570)
24	EMBALAGEM	REAGENTE CLORO LIVRE (DPD) – ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS - HACH. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21673)
25	EMBALAGEM	REAGENTE CLORO LIVRE (DPD) – ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21672)
26	EMBALAGEM	REAGENTE CLORO LIVRE (DPD) – PASTILHAS. ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 PASTILHAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35571)
27	EMBALAGEM	REAGENTE CLORO TOTAL - ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS - HACH. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21676)
28	EMBALAGEM	REAGENTE CLORO TOTAL - ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32224)
29	UNIDADE	REAGENTE FLUORETO (SPADNS 2) - FRASCO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21677)
30	FRASCO	REAGENTE ORTO-TOLIDINA PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL. FRASCO COM 1L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32225)
31	EMBALAGEM	REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO - KIT COM TRÊS EMBALAGENS COM 100 SACHÊS - HACH. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21730)
32	EMBALAGEM	REAGENTE PARA ANÁLISE DE FERRO - EMBALAGEM COM 100 SACHÊS - HACH. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21731)
33	EMBALAGEM	REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGANÊS – CAPACIDADE PARA REALIZAR 50 TESTES – HACH. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25860)
34	KIT	REAGENTES CLORO LIVRE (DPD) - CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE 300 TESTES - HANNA HI93701 - F. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25859)
35	KIT	REAGENTES CLORO LIVRE AKSO DPD1/DPD2. FRASCOS COM 30 ML DO PRODUTO. CAPACIDADE PARA 150 TESTES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25861)
36	FRASCO	SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO 0,02 N. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32226)
37	UNIDADE	SOLUÇÃO DE KCL 3M INDICADA PARA USO EM ELETRODOS DE PHMETRO - FRASCO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21679)
38	FRASCO	SOLUÇÃO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO 0,1 N. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO. ACOMPANHA CERTIFICADO DE ANÁLISE COM RASTREABILIDADE NIST. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32227)
39	FRASCO	SOLUÇÃO INDICADORA DE VERDE DE BROMOCRESOL/VERMELHO DE METILA, FRASCO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32228)
40	FRASCO	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9 µS/CM. FRASCO COM 250 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32229)
41	UNIDADE	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 1,0 MG/L - FRASCO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21680)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
42	UNIDADE	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10 - FRASCO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21684)
43	UNIDADE	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4 - FRASCO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21682)
44	UNIDADE	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7 - FRASCO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21683)
45	EMBALAGEM	SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE COLIFORMES COM INDICADORES CROMOGÊNICOS ONPG E MUG PARA ANÁLISE SIMULTÂNEA DE COLIFORMES E ESCHERICHIA COLI EM AMOSTRAS DE 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 200 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25862)
46	CAIXA	SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE COLIFORMES COM INDICADORES CROMOGÊNICOS ONPG E MUG PARA ANÁLISE SIMULTÂNEA DE COLIFORMES E ESCHERICHIA COLI EM AMOSTRAS DE 100 ML. METODOLOGIA DE ANÁLISE APROVADA POR ÓRGÃOS OFICIAIS INTERNACIONAIS CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25863)
47	UNIDADE	VERMELHO DE FENOL – AKSO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35572)
48	GALÃO	ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32230)
49	FRASCO	CLARIFICANTE PARA PISCINA. FRASCO CONTENDO 1 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32231)
50	GALÃO	CLARIFICANTE PARA PISCINA. GALÃO CONTENDO 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32232)
51	KIT	CLORO EM PASTILHA 200 G PARA PISCINA. TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 85%. KIT COM 10 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32233)
52	BALDE	CLORO GRANULADO PARA PISCINA. TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 56%. BALDE COM NO MÍNIMO 10 KG DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32234)
53	PACOTE	ELEVADOR DE ALCALINIDADE PARA PISCINAS. SACO COM 2 KG DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32235)
54	KIT	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE E pH EM PISCINAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35589)
55	LITRO	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSES ISRAELENSIS). SOROTIPO H-14. CEPA AM 65-52. SUSPENSÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO. CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA OMS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32237)
56	EMBALAGEM	PASTILHA DE CLORO 20 G PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM COM 50 PASTILHAS COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32640)
57	EMBALAGEM	PASTILHA DE CLORO 200 G PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 PASTILHAS COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32236)

* O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

2.2 – Encontram-se no corpo do Termo de Referência (Anexo I) a definição detalhada do objeto da licitação e os quantitativos a serem licitados e registrados de cada item, incluindo também disposições acerca da vigência da ata de registro de preços e da duração dos contratos dela decorrentes, do regime de fornecimento dos bens, da fiscalização e gestão do contrato, da entrega do objeto e condições de recebimento, das condições de pagamento, do índice de reajustamento de preço, dentre outros.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

2.2.1 – Caso haja folhas de dados dos bens licitados anexas a este edital, informações mais detalhadas acerca dos requisitos de cada item poderão ser nelas encontradas.

2.2.2 – Todas as características dos produtos fornecidos, inclusive quanto à validade, garantia, certificações, entre outros, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, nas folhas de dados correspondentes e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Instrumento de Contrato em anexo.

2.2.3 – Detalhes não citados, mas que a boa técnica e as normas aplicáveis conduzam à sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

2.3 – Os quantitativos previstos na presente licitação foram estimados através de procedimento público de intenção de registro de preços, realizado na fase preparatória nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 148 a 150 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.3.1 – Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do CINCATARINA ou dos órgãos participantes e não geram qualquer direito subjetivo ao licitante vencedor, na forma descrita no item 3.1.5.

2.3.2 – Alterações na distribuição dos quantitativos dos itens poderão ser realizadas através do remanejamento interno entre os órgãos participantes, a qual não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório, cabendo ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização desse remanejamento.

3 – DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Conforme exposto no item 2.1, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos em Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.1.1 – A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional decorrente da licitação, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação, no termo de referência e nas propostas apresentadas.

3.1.1.1 – Todas as informações relativas às atas de registro de preços a serem formalizadas estão contidas nas suas minutas anexas a este edital (Anexos VI e VII), ressalvadas aquelas variáveis decorrentes do resultado na licitação, nos termos do inciso III do *caput* do art. 152 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.1.2 – As disposições previstas nas minutas das atas de registro de preços e de outras a elas relacionadas (Anexos VI a IX) vincularam o licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços e para a execução das contratações dela decorrentes, constituindo parte integrante deste edital e não podendo ter seu cumprimento recusado após a licitação.

3.1.2 – A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser prorrogada nas condições nele previstas.

3.1.3 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará, conforme minutas anexas a este edital.

3.1.3.1 – Após a homologação da licitação, o licitante classificado em 1° (primeiro) lugar será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação.

3.1.3.2 – A recusa injustificada de licitante melhor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, podendo o CINCATARINA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do cadastro reserva, para assiná-la no mesmo prazo.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.1.3.3 – Será formalizada apenas uma ata de registro de preços entre o órgão gerenciador e cada licitante vencedor, denominada ata individual (Anexo VII), na qual constará todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

3.1.3.4 – Cada órgão participante deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante (Anexo VIII), na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada na ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

3.1.3.5 – As informações das atas individuais e das manifestações de órgão participante serão reunidas na ata de registro de preços consolidada (Anexo VI), a qual será mantida atualizada pelo órgão gerenciador.

3.1.4 – Será dada publicidade às atas individuais e às manifestações de órgão participantes, assim como aos preços registrados com indicação do fornecedor, na forma prevista no art. 208 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.6 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

3.1.6.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.6.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa a este edital (Anexo IX), a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.7 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

3.1.7.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

3.1.8 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao fornecedor registrado realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.8.1 – Havendo contratos de prestação de serviços decorrentes do registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.9 – Ainda que seja registrado apenas um fornecedor por item, observados os critérios e condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e observados os preços, o órgão participante poderá eventualmente comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo órgão participante.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.2 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada, cabendo-lhe a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração do sistema de registro de preços e, especialmente:

I – realizar a fase preparatória das licitações e contratações diretas para registro de preços, realizando a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos participantes, promovendo todos os atos e elaborando todos os documentos necessários à instrução do procedimento, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, termo de referência, projetos, edital, entre outros, dispensada a elaboração dos mesmos artefatos pelos órgãos participantes para contratações decorrentes da ata de registro de preços celebrada após esta licitação;

II – realizar o procedimento público de intenção de registro de preços, consolidando todas as informações relativas às estimativas individuais e totais de consumo, realizando os ajustes necessários e promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos ao quantitativo estimado, registrando manifestações para atendimento de demandas internas e externas;

III – realizar a fase competitiva da licitação ou, na hipótese de contratação direta, a escolha do contratado, desde a publicação do edital até a adjudicação e homologação, podendo realizar todas as ações inerentes à condução do certame;

IV – realizar, através de sua Assessoria Jurídica, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica dos documentos do procedimento auxiliar de registro de preço, incluindo aqueles elaborados na fase preparatória e durante a licitação ou escolha do fornecedor e as minutas das atas de registro de preços e dos instrumentos contratuais, dispensada a análise pelos órgãos de assessoramento jurídicos dos órgãos participantes;

V – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

VI – gerenciar a ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações na ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou na ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência da ata mediante anuência do fornecedor registrado.

VII – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o órgão participante e o contratado, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.

VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, em relação à licitação, à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos órgãos participantes, as penalidades decorrentes de:

a) infrações no procedimento licitatório ou de contratação direta;

b) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

d) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços.

3.2.1 – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das suas atividades previstas.

3.2.2 – A ata de registro de preços poderá dispor acerca das competências do órgão gerenciador de modo diverso, inclusive assumindo as funções de gestão e fiscalização da contratação decorrente, desde que justificada a sua necessidade junto à fase preparatória.

3.3 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CINCATARINA e os demais órgãos e entidades consorciados, consorciáveis e cooperados previstos nas alíneas abaixo, inclusive os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos entes da federação, e que, independentemente de manifestação no procedimento público de intenção de registro de preços, participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e, após assinatura da manifestação de órgão participante, integram a ata de registro de preços, podendo ser:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – consorciado: órgãos e entidades dos entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e cujo ingresso fora aprovado nos termos do Contrato de Consórcio Público;
II – consorciável: os órgãos e entidades dos entes da federação identificados no Protocolo de Intenções que ainda não ratificaram por lei o Protocolo de Intenções, mas poderão a qualquer momento ingressar no CINCATARINA;
III – cooperado: os demais órgãos e entidades dos entes da federação, incluindo suas autarquias, associações, fundações públicas em geral e outras entidades da administração indireta, inclusive de direito privado, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, como os consórcios públicos, as federações, associações e demais entidades de cooperação intermunicipal, e, quando utilizarem de recursos públicos com controle da Administração, as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que, em qualquer dos casos previstos nesta alínea, tenham assinado convênio ou termo de cooperação técnica com o CINCATARINA para a participação nos seus registros de preços.

3.3.1 – São entes da Federação consorciados, na data de publicação deste Edital, todos os Municípios do Estado de Santa Catarina, totalizando 295 (duzentos e noventa e cinco) Municípios consorciados.

3.3.2 – Estão previstos no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público como possíveis de ingressar no CINCATARINA, os seguintes entes da Federação:
I – União, observado o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Federal 11.107/2005;
II – Distrito Federal;
III – todos os Estados da República Federativa do Brasil; e
IV – todos os municípios da República Federativa do Brasil.

3.3.3 – O órgão participante e, no que couber, o CINCATARINA quando agir na condição de órgão participante, será responsável por:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo CINCATARINA;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao órgão gerenciador;
III – encaminhar ao órgão gerenciador suas demandas para subsidiar a realização de futuros registros de preços;
IV – acompanhar e participar dos procedimentos públicos de intenção de registro de preços, encaminhando sua estimativa de consumo e outras informações necessárias;
V – assinar, ao final da licitação, a manifestação de órgão participante, manifestando sua concordância com todo o processo realizado, para que possa participar da ata de registro de preços consolidada;
VI – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
VII – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
VIII – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações;
IX – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao órgão gerenciador;
X – informar ao órgão gerenciador todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
XI – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e da ata de registro de preços;
XII – encaminhar ao órgão gerenciador todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
XIII – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação objeto desta licitação que não sejam de competência do órgão gerenciador.

3.3.4 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.3.4.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 3.3.4, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

3.3.4.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 3.3.4 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5 e informe o código 20230324-0961-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.4 – São Órgãos Não Participantes os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3.4.1 – É facultado aos demais órgãos e entidades dos entes da federação que não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA na condição de órgão não participante, mediante aceitação do órgão gerenciador, do fornecedor registrado e observadas as disposições da ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.2 – Após a autorização do órgão gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando-a ao órgão gerenciador.

3.4.3 – Compete ao órgão não participante os atos relativos a tratativas e formalização da contratação, o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros, fiscalização, gestão, apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades, aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, recebimento do objeto e pagamento, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, além de outras obrigações previstas no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.4 – O órgão ou entidade que tenha interesse na adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA, na condição de órgão não participante, deverá cientificar-se de que a condição se firmará após prévia consulta ao fornecedor adjudicado, acerca das condições de entrega do objeto;

3.4.5 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis;

3.4.5.1 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que o atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

3.5 – Os licitantes que não se sagrarem vencedores ao final da fase competitiva comporão o cadastro de reserva de fornecedores, o qual configura lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, poderão ser convocados pelo órgão gerenciador para assinar a ata de registro de preços

3.5.1 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

3.5.2 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser, a critério do pregoeiro e condições de operacionalização do sistema, dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

3.5.3 – Não havendo oportunidade de redução de preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o cadastro reserva de fornecedores será composto apenas pelos preços da última proposta, na forma do item 3.5.2.II.

3.5.4 – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada somente previamente a eventual assinatura da ata de registro de preços.

3.5.5 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5 e informe o código 176EBF3DADAC5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, por intermédio de seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 – O processamento e arquivo de eventuais documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-005, sem prejuízo dos endereços constantes neste edital para realização de atos físicos.

4.4 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.6 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo licitatório;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, apoiado pela equipe de planejamento e pela Assessoria Jurídica;
III – conduzir a sessão pública na internet;
IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V – dirigir a etapa de lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – apreciar o recurso apresentado e, se for o caso, exercer o juízo de retratação no prazo previsto;
VIII – encaminhar, devidamente instruído, o recurso no qual não houver exercido o juízo de retratação à deliberação da autoridade superior;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
XII – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.6.1 – O pregoeiro poderá, entre outros:
I – solicitar parecer ou manifestação técnica da Assessoria Jurídica, da equipe de planejamento, da equipe de apoio ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão; e
II – em sede de diligência, realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante e de requisitos do objeto licitado.

4.6.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições.

4.7 – Será vedado o desempenho de funções essenciais desta licitação e das contratações dela decorrentes por agentes públicos que possuam relação com licitantes ou contratados habituais da Administração, nos termos do inciso III do *caput* do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os termos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até a data prevista na cláusula primeira deste edital, na forma prevista nesta cláusula e nos termos do art. 85 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.1.1 – Serão admitidas exclusivamente as seguintes formas de protocolo:
I – Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital; ou
II – Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital.

5.1.2 – Consultas, impugnações ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos acima (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

5.1.3 – Excepcionalmente o pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a seu critério, dirimir simples dúvidas procedimentais suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800.

5.1.4 – A previsão do item 5.1.3 não diz respeito a eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos com relação a atos praticados nesta licitação, os quais deverão ser combatidos através de impugnação ou do adequado recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

5.2 – A ausência de impugnação administrativa da cláusula editalícia, em tempo e modo oportuno e apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que julga existir, conduz à decadência do direito impugnatório e à aceitação de seus respectivos termos pelos interessados, à preclusão administrativa e à estabilidade do procedimento licitatório, não sendo possível posterior a sua posterior impugnação.

5.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento técnico ou especializado.

5.3.1 – Verificando-se que, da análise das impugnações ou dos pedidos de esclarecimento, poderá ser necessária a republicação do edital, o pregoeiro poderá determinar a suspensão do edital através de comunicação no sistema eletrônico em que será realizada a licitação.

5.3.2 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, realizando-se nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial do edital, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, designando-se nova data, se necessário, para a realização do certame.

5.3.2.1 – A republicação do edital não será necessária quando as suas alterações não comprometerem a formulação das propostas e a competitividade do certame ou quando se restringirem à remoção de parcela dos itens do certame.

5.4 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma eletrônica em que ocorrer a licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula.

6.1.1 – A participação requer a apresentação de toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

6.1.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.3 – O licitante, podendo participar do certame, deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.2 – Não poderá participar da licitação, observado o disposto no art. 59 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os licitantes que sejam:

I – agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do inciso I do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos do inciso II do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do inciso V do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – empresas em falência, liquidação ou dissolução e de pessoas em insolvência civil;

X – pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social.

6.2.1 – No âmbito do CINCATARINA, para fins da vedação expressa no inciso I do item 6.2, considerar-se-á como conflito de interesse a participação de agente público da alta administração do CINCATARINA:

I – em licitação cujo processo administrativo licitatório tenha sido iniciado ou o edital publicado durante o período em que atuava junto à alta administração;

II – em contratação cujo instrumento fora firmado durante o período em que atuava junto à alta administração;

III – em qualquer outra licitação ou contratação no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão, rescisão, aposentadoria ou outro ato congênere.

6.2.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3 – Para fins da vedação expressa no inciso V do item 6.2, aquele que houver sido penalizado com:

I – declaração de inidoneidade aplicada pelo CINCATARINA ou por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação:

a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;

b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação.

II – suspensão ou impedimento aplicado pelo CINCATARINA:

a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176eb f3dada c5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176eb f3dada c5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA.

III – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer outro órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA:

a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades conjunta e individual;

b) poderá participar de licitação e de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA na modalidade compartilhada;

c) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com os órgãos e entidades do ente da federação que aplicou a sanção;

d) poderá realizar contratação com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

IV – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação que não sejam consorciados ao CINCATARINA:

a) poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;

b) não poderá realizar qualquer contratação com os órgãos ou entidades do ente da federação que aplicou a sanção, ainda que decorrente de participação ou adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CINCATARINA.

c) poderá realizar contratação com o CINCATARINA e com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

6.2.3.1 – O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3.2 – Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação aplicadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se as disposições do item 6.2.3, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

6.2.4 – A vedação à participação e à contratação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau prevista no inciso VI do item 6.2 diz respeito apenas àqueles dos membros da alta administração do CINCATARINA, dos dirigentes dos órgãos ou entidades contratantes ou do agente público que desempenhe função na licitação, realize a fiscalização ou a gestão do contrato ou atue na Controladoria Interna na Central de Compras, não havendo vedação geral àqueles dos demais agentes públicos do CINCATARINA.

6.2.4.1 – Para fins da vedação expressa neste item, serão considerados como parentes de terceiro grau por afinidade os bisavôs, os bisnetos, os tios e os sobrinhos do cônjuge ou companheiro, os concunhados, os enteados de irmão ou irmã e outros que se equiparem por simetria a esse mesmo grau de parentesco.

6.2.5 – Para fins da vedação expressa no inciso VII do item 6.2, a existência de paridade parcial ou de relação de parentesco, afinidade ou amizade entre sócios de empresas diversas não será, por si só, motivo para vedação de participação no mesmo certame licitatório ou configuração de fraude à licitação, devendo-se verificar a confluência de indícios de que sua participação será utilizada para a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação.

6.3 – Os licitantes deverão comprovar, mediante declaração, que não se encontram nas situações descritas nos incisos do item 6.2, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital (Anexo IV).

6.4 – Havendo a possibilidade de configurar conflito de interesses, os agentes públicos e os particulares têm o dever de informar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis quanto ao reconhecimento do impedimento da participação da licitante na licitação ou sua contratação.

6.5 – A participação na licitação de consórcios de empresas, de pessoas físicas, de microempresas e empresas de pequeno porte, de entidades privadas sem fins lucrativos, de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e de empresas em recuperação judicial deverá observar o disposto nos arts. 60 a 65 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e nos itens a seguir.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

6.5.1 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo-se observar o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 60 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e o seguinte:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – obrigação do licitante vencedor de promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento;

VII – necessidade de expressa autorização do Órgão Gerenciador para substituição de consorciado, a qual será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5.2 – A empresa em recuperação judicial poderá participar da licitação nas mesmas condições que as demais licitantes, observado o seguinte:

I – a apresentação das certidões negativas para aferição dos requisitos previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades;

II – a empresa em recuperação judicial não estará isenta de demonstrar a regularidade relativa ao sistema de seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

III – havendo exigência de documento de habilitação econômico-financeira, a empresa em recuperação judicial deverá demonstrar sua viabilidade econômica, na forma prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.5.3 – A participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderá ocorrer mediante:

I – demonstração de que a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar Federal nº 130/2009;

II – a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III – demonstração que qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e

IV – o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.5.3.1 – Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa nesta licitação, nos termos do art. 64 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, quando se verificar, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, que a organização, o regime e o funcionamento da cooperativa são incompatíveis com o objeto da contratação.

6.5.4 – Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados na forma e nas condições dispostas a seguir.

6.5.4.1 – As disposições a que se refere este item 6.5.4 não são aplicadas ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5 e informe o código 24071-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

6.5.4.1.1 – Caso, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, todos seus lotes e itens não agrupados possuam valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a esta licitação nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 62 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.5.4.2 – A obtenção de benefícios a que se refere este item 6.5.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo-se exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.5.4.3 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 6.5.4.1 e 6.5.4.2.

6.5.4.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação, se for igualmente exigido dos demais licitantes:

I – toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese na qual observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e

II – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, ainda que dispensadas de sua elaboração pelo § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

6.5.4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão indicar o regime tributário puro (Simples Nacional) ou híbrido (recolhimento específico de IBS/CBS fora do Simples Nacional), conforme Anexo V.

6.5.4.5 – Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 do mesmo diploma legal, observado o seguinte:

I – não havendo a apresentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de proposta de preço inferior àquela melhor classificada, na forma disposta neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada;

II – após o cumprimento do disposto neste item, caso ocorra ou mantenha-se o empate em valores absolutos entre a proposta melhor classificada e a nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.6 – A preferência legal prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica quando as propostas apresentadas atingem o valor mínimo permitido em edital, impossibilitando a apresentação de proposta mais vantajosa por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se aplicar as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.7 – A falsa declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude à licitação e importará a aplicação das sanções cabíveis e a desclassificação do licitante, salvo se demonstrado tratar-se de mero equívoco e, cumulativamente, a ausência de:

I – dolo na declaração;

II – mácula ao certame; e

III – utilização de benefício na licitação concedido na forma deste artigo e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5.4.8 – Não se aplicam a esta licitação compartilhada, nos termos do inciso III do *caput* do art. 49, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48, todos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em virtude da incompatibilidade com a atuação de uma Central de Compras Públicas, para fins de manutenção do ganho de escala, da economicidade e da capacidade de fornecimento dos bens ou serviços em toda a região geográfica de atuação do CINCATARINA.

6.5.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas nesta licitação, em razão do elevado montante do objeto e da amplitude territorial da execução, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5 e informe o código 176EBF3DADAC5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.8 – O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8.2.1 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital e em seus anexos.

8.3 – A proposta escrita deverá conter, conforme modelo anexo a este edital (Anexo II):

I – nome do proponente, endereço, identificação do subscritor, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datação e assinatura do subscritor, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

III – preços unitários e totais propostos nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos do item 8.13;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior ao previsto na cláusula primeira deste edital, contado da abertura das propostas virtuais;

V – discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados à unidade e número de casas decimais previsto na cláusula primeira deste edital;

VI – discriminado o prazo de validade da ata de registro de preços, aquele previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas condições nele previstas;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VII – discriminado o prazo de entrega dos itens conforme indicado no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador ou, se for o caso, da assinatura do instrumento de contrato;
VIII – especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital;
IX – quantidade estimada conforme unidade de medida estabelecida em Termo de Referência ou outro anexo do edital;
X – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (Anexo III).

8.4 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.5 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.6 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.6.1 – A prática da conduta prevista neste item 8.6 importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.6.2 – Não se aplica a vedação prevista neste item 8.6 para fins de identificação da marca ou modelo proposto, quando necessário ou exigido pelo edital.

8.7 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei e que, se concedidos, sê-lo-ão na forma prevista neste edital, em especial na sua cláusula primeira.

8.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

8.13 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.13.1 – Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

8.13.2 – Os preços ofertados deverão corresponder ao valor final a ser pago pelo contratante, incluindo todos os tributos, e considerando a legislação tributária vigente na data de apresentação da proposta, sendo vedada a inclusão de valores condicionados a alterações tributárias futuras.

8.14 – Para composição do preço unitário e total do item, os licitantes deverão considerar a quantidade de dígitos prevista na cláusula primeira deste edital. Na contratação posterior à licitação, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.15 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, especialmente por:

I – apresentação de marca ou modelo não pré-qualificado em item que esteja restrita a tais marcas ou modelos, se houver;
II – evidente inexequibilidade do preço da proposta;
III – evidente vício insanável ou latente desconformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
IV – inexistência de valor ou de informações para especificação da marca e modelo da proposta (quando necessário); e
V – outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas na fase de disputas e ordenadas por valor.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – O envio de lances poderá ocorrer, simultaneamente, para todos ou apenas para parcela dos itens agrupados, conforme critério do agente de contratação, de modo a agilizar a disputa de lances sem prejudicar a participação dos licitantes.

9.7.1 – Em razão do volume de itens e dos agrupamentos, a disputa de lances poderá ser interrompida para intervalo e estender para outros dias, se necessário, devendo o pregoeiro comunicar previamente, através do campo para troca de mensagens, a suspensão e a data e o horário previstos de reabertura da sessão.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual superior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina.sc.gov.br/p/documento/2335592-1-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.10 – O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:

I – for assim solicitado pelo licitante, desde que digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame; ou

II – for manifestamente inexequível e possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.11 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, salvo verificação de inexistência de qualquer prejuízo à isonomia, à competitividade e ao interesse público.

9.11.2 – Caso verificado pelo pregoeiro que a instabilidade técnica do sistema tenha impactado de forma significativa a formulação das propostas e a apresentação de lances na licitação, ele comunicará para análise da autoridade competente, a qual caberá decidir pela necessidade ou não de revogação e, se for o caso, determinará a republicação e reabertura do edital, de modo a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório e a isonomia entre os licitantes.

9.12 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12.4 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

9.13 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com abertura de prazo para apresentação de lance final fechado.

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.13.2 – Encerrado o prazo previsto no item 9.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13.3 – Encerrado o prazo de que trata o item 9.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.3 e 9.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.3 e 9.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176eb3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.5.

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.6.

9.14 – O modo de disputa utilizado deverá ser aquele previsto na cláusula primeira deste Edital.

9.15 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP nos itens/lotes que sejam passíveis de aplicação dos benefícios de ME/EPP conforme indicado na cláusula primeira deste edital, desde que tenha o licitante declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.16.1 – A realização do desempate ficto e os demais benefícios às ME/EPP observará o disposto no item 6.5.4 deste edital

9.17 – Caso ocorra empate, não sendo caso de aplicação do disposto no item 9.16 ou ele não surtindo efeito, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17.1 – A disputa final prevista não será cabível quando impossível a apresentação de lance em valor inferior ou desconto superior àquele das propostas empatadas.

9.17.2 – O agente de contratação poderá dispensar a utilização dos critérios previstos no *caput* do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso verifique a inexistência de regulamentação ou operacionalização suficiente para a aferição de cumprimento dos seus requisitos, nos termos do § 1º do art. 95 da Resolução nº 400/2025.

9.17.3 – Persistindo o empate após utilização, se possível, dos critérios possíveis de aplicação previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

10 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 – Encerrada a disputa, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar às especificações requeridas e à compatibilidade e à exequibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições das demais cláusulas deste edital.

10.1.1 – O julgamento das propostas e a verificação de habilitação serão feitos exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou outro que subsequentemente assumir essa posição.

10.1.2 – Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada previamente à abertura da disputa.

10.1.3 – Não será desclassificada a proposta mais vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis sem que haja a prévia diligência prevista nos itens e a seguir, em especial no item 10.4 e observada a ressalva nele contida.

10.2 – A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo definido pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.2.2 – Poderá ser admitida a juntada de documentos, durante as fases de julgamento e de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.2.3 – A proposta adequada, conforme modelo do Anexo II, deverá ser acompanhada de demonstrativo simplificado da formação do preço, para auxílio na análise de exequibilidade e como parâmetro para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, contendo, no mínimo:

I – custos diretos, como custos de aquisição, fabricação ou execução, para bens, e composição de custos de mão-de-obra, com a produtividade de referência, para serviços;

II – custos indiretos, como despesas operacionais e logística (fretes, seguros e demais custos de manutenção da atividade);

III – tributos considerados na formação do preço, com suas respectivas alíquotas;

IV – margem de lucro.

10.3 – Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o pregoeiro poderá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, pela pesquisa, de ofício, em sítios eletrônicos para verificar a veracidade de informações.

10.4 – A promoção das diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo é ato discricionário do pregoeiro, que poderá ser dispensado quando não sobrevieram dúvidas capazes de desacreditar as informações contidas nos autos.

10.4.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação, inclusive subsídios para confirmação de atestados técnicos ou certidões, como contratos ou notas fiscais, após a etapa de lances.

10.4.2 – O pregoeiro indicará de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta mais vantajosa, não se limitando a indicar a necessidade de correção sem especificar o que está errado, possibilitando o seu aproveitamento pela Administração.

10.4.3 – O prazo mínimo a ser disponibilizado para apresentação das informações e documentos requeridos deverá ser de 2 (duas) horas, salvo situação excepcional justificada pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante aceite do pregoeiro de solicitação justificada e formalizada pelo licitante previamente ao término do prazo.

10.4.4 – Persistindo-se as inconsistências mesmo após a oportunizada a sua correção pelo pregoeiro, o licitante será desclassificado ou inabilitado, salvo a critério do pregoeiro em vista da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o caso.

10.5 – Não haverá irregularidade na alteração da proposta mais vantajosa após encerramento de lances quando a alteração, atendendo os demais requisitos, não implicar aumento do valor global da proposta, mas uma redução de custos para a Administração.

10.6 – O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, assim como de seus próprios atos, mediante ato registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceitável, conforme ou exequível ou se o licitante não atender às exigências de habilitação e qualificação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todos os requisitos necessários.

10.8 – Além da verificação de conformidade da proposta e da habilitação, o pregoeiro verificará a sua exequibilidade e eventual sobrepreço, subsidiado no valor de referência da licitação e, se houver, da reanálise de preços, podendo realizar negociação com o licitante com objetivo de alcançar um melhor preço.

11 – DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

11.1 – O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e desclassificará as que:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

11.1.1 – A análise e a avaliação da conformidade da proposta serão realizadas mediante conferência e comparação entre as propostas e os requisitos técnicos, além de diligência e dos demais testes diversos de interesse do CINCATARINA estabelecidos neste edital, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas nos descritivos, folhas de dados, termo de referência ou projeto.

11.1.2 – O agente de contratação poderá realizar diligências ou solicitar informações e documentos para a análise da conformidade da proposta e, se for o caso, solução de vícios sanáveis.

11.1.3 – O pregoeiro não estará obrigado a aceitar propostas cujos itens possuam atributos quantitativamente ou qualitativamente superiores ao previsto no descritivo, na folha de dados ou no termo de referência, os quais são, salvo disposição em contrário, presumidos como descrições exatas, devendo-se considerar para a sua eventual aceitação, entre outros, as demandas que se buscam atender com a descrição do item e a prevenção de duplicidade de itens como a mesma marca e modelo vencedor.

11.2 – Caso a cláusula primeira deste edital indique haver apresentação de amostras, nos termos do art. 98 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens assim indicados no Termo de Referência, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nos descritivos, nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

11.2.1 – O envio da amostra ocorrerá no formato indicado na cláusula primeira deste edital.

11.2.1.1 – Caso a cláusula primeira deste edital indique não haver apresentação de amostras, a etapa prevista neste item 11.2 não ocorrerá.

11.2.2 – O prazo para envio das amostras, contado a partir da comunicação do pregoeiro no sistema eletrônico, será aquele definido no Termo de Referência conforme a complexidade do objeto, considerando-se cumprido:
I – pelo envio da amostra através do sistema eletrônico em que se realiza o certame (Portal de Compras Públicas), no caso de amostra no formato eletrônico;
II – pelo encaminhamento do comprovante de postagem ou outro documento que comprove o envio, no prazo, da amostra por transportadora ao endereço previsto neste edital, no caso de amostra no formato físico, podendo o agente de contratação exigir o código para rastreamento do produto.

11.2.3 – Caso sejam solicitadas amostras físicas, elas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 – Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-005.

11.2.3.1 – Após analisadas, as amostras físicas poderão ser retiradas no mesmo endereço, conforme disposto no Termo de Referência.

11.2.3.2 – Caso as amostras físicas sejam itens de vestuário, elas somente poderão ser retiradas no mesmo endereço apenas após o final do prazo de vigência da ata de registro de preços, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ao licitante.

11.2.4 – Quando se exigir apenas a amostra no formato eletrônico, ela poderá ser realizada através de catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento que demonstre com precisão as especificações técnicas, o prazo de garantia e as instruções de uso do produto, devendo ser disponibilizado no idioma português (Brasil) e com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

11.2.4.1 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

11.2.4.2 – A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

11.2.4.3 – Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

11.2.4.4 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

11.2.5 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

11.2.5.1 – Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências dos descritivos, das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no mesmo prazo anteriormente concedido para envio da amostra eletrônica, condicionada à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto, na forma do item 11.2.2.

11.2.6 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido ou não sendo as apresentadas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação necessária à habilitação do licitante encontra-se prevista no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2 – Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, de modo a comprovar a dispensa.

12.2.1 – As empresas em recuperação judicial deverão observar o disposto no item 6.5.2 deste edital acerca do envio de sua documentação, sob pena de inabilitação.

12.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação a documentação exigida dos demais licitantes, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o disposto no item 6.5.4.4 deste edital.

12.2.2.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

II - Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa vigente, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

III – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), declarando qual tipo de empresa sua receita bruta equivale, não ter nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e não ter celebrado, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores (anuais) somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.2.2.1.1 – A mera juntada da declaração disposta no item III não comprova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12.2.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que possuírem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão fazer constar tal ressalva e a sua condição de ME/EPP.

12.2.2.3 – Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte vencedores que possuam alguma restrição na habilitação prevista acima o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação do pregoeiro após a verificação dos demais documentos e requisitos necessários à declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período a pedido e conforme critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.4 – A regularização prevista no item 12.2.2.3 é condição para assinatura dos instrumentos decorrentes desta licitação.

12.2.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação dos documentos e assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.2.2.6 – O disposto neste item 12.2.2 e em seus subitens não será aplicado:
I – às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do item 6.5.4.2 deste edital; e
II – ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, ou à licitação como um todo, caso assim esteja indicado, nos termos do item 6.5.4.1. deste edital.

12.3 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta e, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas

12.3.1 – A documentação referida nesta cláusula poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.3.1.1 – A complementação e substituição dar-se-á na forma prevista neste edital, exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

12.3.2 – Os documentos devem apresentar prazo de validade.

12.3.2.1 – Em nenhuma hipótese referida neste edital será aceito documento com prazo de validade vencido.

12.3.2.2 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, exceto para aqueles documentos cuja validade, pela sua natureza, tenha caráter permanente.

12.3.3 – Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.3.4 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, apenas o “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.4 – O pregoeiro, para verificação da habilitação e qualificação do licitante, poderá utilizar-se, quando existente, de:
I – pré-qualificações de licitantes;
II – registro cadastral do CINCATARINA ou do PNCP;
III – ferramentas para consultas centralizadas e integradas de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social das empresas, em especial, o IntegriGOV.

12.4.1 – Prevalecerá a informação obtida diretamente na base de dados do órgão emissor em detrimento à prazo de validade expresso em qualquer certidão.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12.4.2 – O pregoeiro poderá verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos de habilitação através da consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo meio legal de prova, inclusive para fins de inabilitação e, se for o caso, abertura de processo para aplicação de sanções.

12.5 – O pregoeiro poderá admitir a juntada posterior de documentos de habilitação, após a concessão do prazo previsto no item 12.3, desde que:

I – sejam referentes às declarações emitidas unilateralmente pelo licitante;
II – estejam sob a guarda do CINCATARINA, quando suscitada a questão pelo interessado;
III – atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
IV – consista em simples compromisso firmado pelo licitante;
V – sejam necessários ao esclarecimento, à retificação ou à complementação da documentação efetivamente já apresentada pelo licitante;
VI – atualize documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou
VII – refiram-se a outras situações devidamente analisadas pelo pregoeiro em vista da obtenção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, desde que assegurado o tratamento isonômico a todos os licitantes.

12.6 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá utilizar das prerrogativas previstas na cláusula décima deste edital, inclusive para diligências e saneamento.

12.7 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo fixado neste edital e o desatendimento das diligências e oportunidades de saneamento acarretará a inabilitação do licitante e nas sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o pregoeiro convocar para análise da habilitação o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13 – DA REANÁLISE DE PREÇOS, DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Para fins de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, o pregoeiro poderá, após a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu objeto, realizar reanálise de preços através de nova pesquisa de preços utilizando-se da marca e do modelo do item da proposta.

13.1.1 – O valor resultante da reanálise de preço será utilizado como valor estimado da contratação, inclusive para fins de aferição de valor máximo aceitável e de exequibilidade da proposta.

13.1.2 – A pesquisa para fins de reanálise de preços deverá utilizar preferencialmente 3 (três) valores obtidos na forma prevista nos incisos II e III do caput do art. 77 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, referentes à marca e ao modelo do item da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.1.3 – Caso a pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória contiver cotações relativas à marca e ao modelo do item da proposta suficientes para cumprimento do disposto no item 13.1.2, o pregoeiro poderá utilizar-se delas para a reanálise de preços, ressalvada a eventual variação das condições de mercado que inviabilize o seu aproveitamento.

13.1.4 – Não serão utilizados para reanálise os valores obtidos caso a pesquisa não atenda ao quantitativo mínimo de 2 (dois) valores.

13.1.5 – Caso o valor da proposta e o valor obtido pela reanálise de preços sejam superiores ao valor estimado junto à fase preparatória, o pregoeiro deverá verificar se o item da proposta provisoriamente em primeiro lugar caracteriza-se como de luxo, nos termos do art. 42 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.1.6 – Os valores obtidos pela reanálise de preços poderão ser excepcionalmente desconsiderados, mediante justificativa escrita do pregoeiro que demonstre a ausência de prejuízos ao CINCATARINA, nas seguintes hipóteses:

I – relevante discrepância em relação aos valores da pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória que possa indicar situações excepcionais ou temporárias de mercado;
II – ausência de outros licitantes aptos a fornecer o objeto; ou
III – demais hipóteses em que se demonstre a sua imperatividade para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.1.7 – Os resultados da reanálise de preço serão comunicados junto ao sistema eletrônico em que se realizar a licitação, junto a íntegra dos dados utilizados para a obtenção dos valores.

13.1.8 – Caso exista adjudicação por lote de itens, nos termos do § 3º do art. 151 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a realização de reanálise do preço dos itens individuais constantes em grupo de itens durante o julgamento das propostas cumpre os requisitos para a contratação de item pertencente a lote previstos no § 2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Verificada a conformidade da proposta, habilitado o licitante e, se for o caso, realizada a reanálise de preços, serão desclassificadas as propostas que:

I – permanecerem com os preços acima do orçamento estimado da contratação;

II – apresentarem preços inexequíveis;

III – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

13.2.1 – Nas licitações cujo critério de julgamento seja de menor preço global ou por lote, as propostas para lote que apresentarem preços unitários superiores aos valores de referência previamente fixados ou que descumprirem critérios de aceitabilidade alternativos fixados em termo de referência deverão ser desclassificadas nos termos do inciso I do item 13.2.

13.2.2 – Independentemente de o julgamento ser por lote ou individual, a desclassificação em razão de os preços permanecerem acima do orçamento estimado da contratação será sempre precedida da negociação com o licitante prevista no item 13.3 deste edital.

13.2.3 – Será considerado como forte indício de inexequibilidade da proposta a existência de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.2.3.1 – A presença dos indícios previstos neste item conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo o pregoeiro dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do item 13.2.4, incumbindo a este o ônus da prova.

13.2.4 – O pregoeiro, preferencialmente, realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigirá dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo utilizar critérios técnicos auxiliares para triagem de propostas de risco, ainda que não estejam previstos neste edital, desde que não interfira no julgamento ou acarrete desclassificação automática e que seja aplicado de forma isonômica e documentada, inclusive solicitando a apresentação pelo licitante das notas fiscais de seus fornecedores, resguardado o sigilo comercial dessas informações, as quais não serão divulgadas aos demais licitantes quando assim for necessário.

13.2.4.1 – Caso não haja controvérsia sobre a inexequibilidade da proposta, que assim se afigure inquestionável à luz do conhecimento técnico e das condições de mercado, amparada por termos objetivos do edital e pelo entendimento da Administração, o pregoeiro poderá, motivadamente, considerar a proposta inexequível, dispensada as diligências previstas neste item 13.2.4.

13.3 – Habilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e verificada a conformidade do objeto e a exequibilidade do valor de sua proposta, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

13.3.1 – A negociação prevista neste item será obrigatória caso o valor da proposta esteja acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação.

13.3.2 – A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

13.3.3 – O pregoeiro conduzirá a negociação em vistas de obter a proposta mais vantajosa, podendo apresentar ou solicitar contraproposta ao licitante e, inclusive, utilizar como referência os preços ofertados por licitante inabilitado no certame cuja proposta seria exequível.

13.3.4 – Não se admitirá negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.3.5 – Caso a negociação se encerre e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação, o pregoeiro procederá à sua desclassificação.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.3.6 – Ocorrendo a desclassificação nos termos do item 13.3.5, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observado os critérios deste item 13.3, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.3.7 –Concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório e o licitante deverá encaminhar proposta readequada aos termos da negociação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

14 – DOS RECURSOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Dos atos praticados nesta licitação caberá recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, conforme o caso, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 106 a 107 e 237 a 241 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

14.1.1 – Não comportará conhecimento o recurso hierárquico e o pedido de reconsideração, ou a parcela deles, cuja motivação se fundamente, de forma direta ou indireta, apenas na alegação de irregularidade de cláusula do edital, em razão de ser matéria preclusa, suscetível de apreciação na impugnação do edital.

14.1.2 – Será assegurado ao licitante e ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.3 – O recurso hierárquico e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, exceto sobre medida cautelar aplicada no curso do processo e não revogada pela decisão.

14.1.4 – A retratação do ato ou decisão pela autoridade que o proferiu ou o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 – A decisão da autoridade a qual for dirigido o recurso e, se for o caso, da autoridade superior deverá ter registrada sua motivação, para permitir a sua compreensão pelos interessados, podendo-se utilizar, dentre outros, de:

I – decisões anteriores proferidas pelo CINCATARINA sobre o mesmo tema;
II – circular, instrução, súmula administrativa, resposta a consulta ou outros instrumentos congêneres;
III – orientações normativas emitidas pela Assessoria Jurídica.

14.1.5.1 – É facultado à autoridade utilizar a técnica de fundamentação *per relationem*, em que, se concordar com pareceres, jurídicos ou técnicos, de escalões inferiores, poderá apenas encampar o posicionamento, sendo obrigatório o acréscimo de argumentos próprios apenas no caso de seguir outra visão.

14.1.5.2 – A autoridade, antes de decidir, poderá determinar a realização de diligências ou a juntada de documentos que julgar pertinentes.

14.1.5.3 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade será auxiliada, conforme solicitado, pela Assessoria Jurídica na Central de Compras Públicas, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.1.6 – A autoridade a qual for dirigido o recurso poderá agrupar, para sua análise e, se for caso, posterior julgamento por autoridade superior, os recursos que versarem sobre o mesmo objeto ou sobre objetos conexos e possuírem similaridade de razões que permitam a sua apreciação conjunta sem prejuízo à análise de seus fundamentos.

14.1.7 – A não interposição do recurso no prazo e na forma previstos nesta cláusula opera a preclusão do direito recursal da parte, o que não impede o CINCATARINA de, independentemente de provocação, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

14.2 – Caberá recurso hierárquico, previsto no inciso I do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes atos e decisões na licitação:

I – julgamento das propostas;
II – habilitação ou inabilitação de licitante;
III – anulação ou revogação da licitação;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

14.2.1 – O recurso hierárquico interposto contra julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação de licitante observará, além das normas gerais do recurso hierárquico previstas nos itens 14.2.3 e seguintes, o disposto a seguir.

14.2.1.1 – Qualquer licitante poderá declarar sua intenção de recorrer através do recurso hierárquico em campo próprio do sistema e no prazo previsto, sob pena de preclusão do direito de recurso pelo licitante, podendo o pregoeiro abrir o prazo para manifestação de recurso em dois blocos: após o julgamento de todos as propostas e, posteriormente, após a realização de todos os atos de habilitação ou inabilitação de licitantes.

14.2.1.2 – Salvo disposição em contrário do pregoeiro, o prazo para declaração da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo ser, a critério do pregoeiro, reduzido para prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.1.3 – A manifestação de intenção de recurso, indicando o seu objeto, não exige motivação pelo licitante.

14.2.1.4 – Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado:

I – na data estabelecida previamente pelo pregoeiro, desde que após o término do prazo de manifestação da intenção de recorrer;

II – se inexistente data estabelecida previamente pelo pregoeiro e desde que inexistente a abertura da intenção em lote prevista no item 14.2.1.1, na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.2.1.5 – O recurso somente será considerado interposto com a apresentação das razões recursais, sendo dispensada ao CINCATARINA a manifestação sobre a mera intenção de recurso quando as razões recursais não forem apresentadas no prazo previsto.

14.2.1.6 – O recurso será dirigido ao pregoeiro, salvo edição do ato recorrido por agente público diverso.

14.2.1.7 – A apreciação dos recursos previstos neste artigo se dará em fase única, após a realização do julgamento e habilitação e antes da adjudicação e homologação.

14.2.2 – O prazo para interposição do recurso, não sendo o caso de prévia manifestação de intenção de recorrer, será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata.

14.2.3 – Independente do objeto, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.2.4 – O recurso hierárquico será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer o seu direito de retratação do ato ou decisão no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 3 (três) dias úteis.

14.2.5 – Não havendo retratação, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo, contado do recebimento dos autos, de 10 (dez) dias úteis.

14.2.6 – O recurso interposto como hierárquico que não versar sobre ato previsto no item 14.2 será recebido e analisado como pedido de reconsideração, em única instância.

14.3 – Dos atos e decisões da licitação não elencados no item 14.2 e dos quais não caiba recurso hierárquico, caberá apresentação de pedido de reconsideração.

14.3.1 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata, será de 3 (três) dias úteis.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

14.3.2 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:
I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;
II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou
III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.3.3 – O pedido de reconsideração será dirigido e decidido em única instância pela autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 10 (dez) dias úteis.

14.3.4 – A interposição de pedido de reconsideração meramente protelatório contra decisão que julgar recurso hierárquico ou pedido de reconsideração será considerado abuso do direito, resultando na inadmissão de novos pedidos de reconsideração contra a mesma decisão e, conforme o caso, abertura do processo administrativo sancionador por comportamento inidôneo e perturbação da realização de ato do procedimento licitatório.

14.3.5 – Considerar-se-á meramente protelatório, entre outras hipóteses verificadas no caso concreto:
I – a sucessiva reiteração de pedido de reconsideração contra a mesma decisão;
II – o pedido de reconsideração que, interposto contra decisão de recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, se limitar a repetir as alegações trazidas nas razões do recurso original.

14.4 – O recurso hierárquico ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
I – por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou
II – através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro.

14.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de sagrar-se vencedor da licitação.

14.5.1 – O licitante também será responsabilizado administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.5.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.5.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.5.4 – A aplicação das penalidades administrativas não afasta eventual responsabilização nas esferas cíveis e penais.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, realizadas as tratativas referentes à exequibilidade do preço e ausência de sobrepreço, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto nos arts. 109 e 110 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento previsto na cláusula primeira deste edital, desde que atendidas às demais exigências deste edital.

15.3 – Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no item 3.1.3.1, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 162 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

15.4 – Verificadas irregularidades na licitação, a autoridade competente, de ofício ou mediante provocação de terceiros, poderá:

I – quando configurarem vícios sanáveis, determinar o retorno dos autos para saneamento das irregularidades;
II – quando configurarem ilegalidades insanáveis, proceder à anulação da licitação.

15.4.1 – A anulação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.4.2 – Quando a anulação se der após as fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurada a manifestação dos interessados.

15.4.3 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente:
I – indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,
II – tornará sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam;
III – decidirá acerca da declaração de nulidade do contrato ou outro instrumento decorrente da licitação, observado o disposto nos arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 203 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA; e
IV – dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4.4 – A decisão prevista no inciso III do item 15.4.3 poderá, fundamentado na prevalência do interesse público, valer-se do risco de prejuízos para a Administração para excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, sem prejuízo das eventuais indenizações por perdas e danos, apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

15.4.5 – Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito que possuem, ressalvada a eventual e decorrente anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que deverá ser analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal n° 14.133/2021, do art. 199 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normativas aplicáveis.

15.5 – A autoridade competente para a homologação da licitação poderá revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade.

15.5.1 – A revogação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.5.2 – Somente quando a revogação se der após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, possuindo os licitantes mera expectativa de direito antes da adjudicação e homologação.

15.5.3 – A possibilidade de revogação da licitação se insere no âmbito do poder discricionário do CINCATARINA, devendo a autoridade que realizar o ato motivar as suas razões.

15.5.4 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado em vista do interesse público, podendo-se valer, dentre outros, da demonstração de que:

I – solução diversa é mais eficiência ou econômica;
II – as soluções presentes na licitação revogada sejam inconvenientes e inoportunas ao interesse público; ou
III – as propostas vencedoras estão em valor acima daquele praticado no mercado ou já contratado pelo CINCATARINA e passível de prorrogação.

15.6 – Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá recurso hierárquico previsto no item 14.2 deste edital, sendo o seu prazo de interposição, salvo disposição em contrário, contado da data de publicação da decisão no diário oficial do CINCATARINA.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O licitante vencedor deverá declarar ao Órgão Gerenciador, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, conforme modelo de declaração (Anexo III).

16.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

16.3 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o CINCATARINA e os Órgãos Participantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.4 – Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

16.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de proposta;
c) ANEXO III – Declaração de dados bancários, representante, domicílio eletrônico e assinatura;
d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios e ausência de vedações à participação na licitação;
e) ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante;
i) ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato;
j) ANEXO X – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 29 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E REAGENTES DE LABORATÓRIOS PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176eb[illegible]

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.2 – O presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda dos entes de federação consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição do objeto desta licitação para atendimento da demanda.

1.3 – Este Termo de Referência contém todas as informações necessárias para, junto ao edital do qual será anexo, definir o objeto da licitação e especificar a licitação para sua contratação. Eventuais justificativas para as exigências aqui contidas encontram-se junto ao Estudo Técnico Preliminar. Em razão do caráter preliminar do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência poderá eventualmente apresentar divergências, desde que não comprometam a globalidade do objeto da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA DEMANDA E DO OBJETO

2.1 – A fundamentação da contratação se encontra junto ao Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I do § 1º do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA. Em apertada síntese, o ETP ressaltou a necessidade de realização da licitação para atendimento da demanda por tratamento de água e esgoto decorrente de uma diversidade de órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados ao CINCATARINA. Foram apresentadas as licitações anteriores já realizadas para atendimento dessa demanda, comprovando a necessidade da realização da licitação. Em seguida, justificou-se que a satisfação da demanda iria requer a aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto e reagentes de laboratório, razão pela qual o CINCATARINA deu continuidade ao presente processo licitatório.

2.2. DO PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.2 – Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a disponibilização do objeto supracitado aos órgãos e entidades dos entes da federação é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como órgão gerenciador.

2.2.1 – Nesse modelo licitatório para registro de preços existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços.

2.2.2 – Maiores informações acerca da licitação para registro de preços, da lista de órgãos participantes, das funções dos órgãos participantes e do órgão gerenciador, da possibilidade de “carona” e da composição do cadastro reserva da licitação se encontraram na cláusula terceira do edital – “DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS”.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. DO OBJETO

3.1 – O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de produtos químicos para tratamento de água e esgoto e reagentes de laboratório, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, em 07/10/2025 10:50:50 (GMT-03:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5 e informe o código 202510071033592192196f1-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

indireta dos entes consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 – A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas suas folhas de dados, nos seus descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade, constando nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

3.1.3 – Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos do art. 42 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 - Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.2.2 - Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

> Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.2.3 - Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.3. DOS QUANTITATIVOS

3.3 – Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação foi definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP) com os órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados, previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamentado pelos arts. 148 a 150 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.3.1 – Destaca-se que, sendo licitação para o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados a seguir não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.2 – Todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos órgãos e entidades dos entes da federação constam nos autos do processo licitatório eletrônico, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3.3.3 – O CINCATARINA, nos termos do § 6º do art. 149 de sua Resolução n. 400/2025, na condição de órgão gerenciador, estimou quantitativo em seu nome para atendimento de:

I – demanda dos órgãos participantes por bem ou serviço incluído na licitação após o procedimento público de intenção de registro de preços.

3.3.4 – Os quantitativos encontram-se discriminados a seguir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	458.253	QUILOGRAMA	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35183)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5 e informe o código 20250724-233559-9f61-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2	31.373	QUILOGRAMA	CAL HIDRATADA PARTICULADA FINA (PÓ) - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 20 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32206)
3	27.987	QUILOGRAMA	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32207)
4	187.326	QUILOGRAMA	CLORETO DE SÓDIO TRITURADO E ISENTO DE IODO – ENTREGUE EM SACO VALVULADO OU DE RÁFIA DE NO MÁXIMO 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32208)
5	19.725	QUILOGRAMA	CLORETO FÉRRICO 38%. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35585)
6	1.190.710	QUILOGRAMA	COAGULANTE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) 10-12%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35184)
7	378.390	QUILOGRAMA	COAGULANTE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) 18%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35185)
8	17.080	QUILOGRAMA	FLUOSSILICATO DE SÓDIO EM PÓ CRISTALINO – ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32211)
9	449.570	QUILOGRAMA	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENÇÃO AQUOSA 28-32%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35186)
10	101.964	QUILOGRAMA	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% - ENTREGUE EM BOMBONAS DE ATÉ 30 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32213)
11	3.873	QUILOGRAMA	HIPOCLORITO DE CÁLCIO - TABLETES. ENTREGUE EM BALDES DE NO MÁXIMO 15 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32214)
12	1.073.732	QUILOGRAMA	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35187)
13	20.141	QUILOGRAMA	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35188)
14	550	QUILOGRAMA	POLÍMERO ANIÔNICO GRANULADO – ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 30 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35599)
15	29.835	QUILOGRAMA	SODA CÁUSTICA ESCAMAS 99% - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32217)
16	881.298	QUILOGRAMA	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35189)
17	93.532	QUILOGRAMA	SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32219)
18	1.784	FRASCO	AZUL DE METILENO 1%. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32220)
19	1.695	FRASCO	AZUL DE METILENO 5%. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32221)
20	1.835	FRASCO	AZUL DE METILENO EM PÓ. FRASCO COM 100 G DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32222)
21	245	EMBALAGEM	CARTELA PLÁSTICA ESTÉRIL PARA QUANTIFICAÇÃO DE ESCHERICHIA COLI E COLIFORMES TOTAIS ATRAVÉS DO MÉTODO SUBSTRATO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			ENZIMÁTICO ONPG/MUG. COMPATÍVEL COM A SELADORA QUANTI-TRAY SEALER. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35569)
22	2.638	EMBALAGEM	FITA REAGENTE INDICADORA DE pH 0-14. EMBALAGEM COM 100 FITAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32223)
23	1.310	EMBALAGEM	FRASCO ESTÉRIL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO CONTENDO TIOSSULFATO DE SÓDIO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA. CAPACIDADE PARA 120 ML. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35570)
24	2.267	EMBALAGEM	REAGENTE CLORO LIVRE (DPD) – ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS - HACH. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21673)
25	2.592	EMBALAGEM	REAGENTE CLORO LIVRE (DPD) – ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21672)
26	389	EMBALAGEM	REAGENTE CLORO LIVRE (DPD) – PASTILHAS. ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 PASTILHAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35571)
27	590	EMBALAGEM	REAGENTE CLORO TOTAL - ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS - HACH. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21676)
28	656	EMBALAGEM	REAGENTE CLORO TOTAL - ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32224)
29	1.332	UNIDADE	REAGENTE FLUORETO (SPADNS 2) - FRASCO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21677)
30	467	FRASCO	REAGENTE ORTO-TOLIDINA PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL. FRASCO COM 1L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32225)
31	261	EMBALAGEM	REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO - KIT COM TRÊS EMBALAGENS COM 100 SACHÊS - HACH. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21730)
32	421	EMBALAGEM	REAGENTE PARA ANÁLISE DE FERRO - EMBALAGEM COM 100 SACHÊS - HACH. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21731)
33	386	EMBALAGEM	REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGANÊS – CAPACIDADE PARA REALIZAR 50 TESTES – HACH. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25860)
34	505	KIT	REAGENTES CLORO LIVRE (DPD) - CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE 300 TESTES - HANNA HI93701 - F. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25859)
35	775	KIT	REAGENTES CLORO LIVRE AKSO DPD1/DPD2. FRASCOS COM 30 ML DO PRODUTO. CAPACIDADE PARA 150 TESTES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25861)
36	596	FRASCO	SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO 0,02 N. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32226)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
37	741	UNIDADE	SOLUÇÃO DE KCL 3M INDICADA PARA USO EM ELETRODOS DE PHMETRO - FRASCO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21679)
38	456	FRASCO	SOLUÇÃO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO 0,1 N. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO. ACOMPANHA CERTIFICADO DE ANÁLISE COM RASTREABILIDADE NIST. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32227)
39	429	FRASCO	SOLUÇÃO INDICADORA DE VERDE DE BROMOCRESOL/VERMELHO DE METILA, FRASCO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32228)
40	483	FRASCO	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9 µS/CM. FRASCO COM 250 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32229)
41	484	UNIDADE	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 1,0 MG/L - FRASCO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21680)
42	772	UNIDADE	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10 - FRASCO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21684)
43	808	UNIDADE	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4 - FRASCO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21682)
44	805	UNIDADE	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7 - FRASCO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21683)
45	259	EMBALAGEM	SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE COLIFORMES COM INDICADORES CROMOGÊNICOS ONPG E MUG PARA ANÁLISE SIMULTÂNEA DE COLIFORMES E ESCHERICHIA COLI EM AMOSTRAS DE 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 200 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25862)
46	201	CAIXA	SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE COLIFORMES COM INDICADORES CROMOGÊNICOS ONPG E MUG PARA ANÁLISE SIMULTÂNEA DE COLIFORMES E ESCHERICHIA COLI EM AMOSTRAS DE 100 ML. METODOLOGIA DE ANÁLISE APROVADA POR ÓRGÃOS OFICIAIS INTERNACIONAIS CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25863)
47	349	UNIDADE	VERMELHO DE FENOL – AKSO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35572)
48	732	GALÃO	ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32230)
49	962	FRASCO	CLARIFICANTE PARA PISCINA. FRASCO CONTENDO 1 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32231)
50	882	GALÃO	CLARIFICANTE PARA PISCINA. GALÃO CONTENDO 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32232)
51	1.658	KIT	CLORO EM PASTILHA 200 G PARA PISCINA. TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 85%. KIT COM 10 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32233)

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
52	739	BALDE	CLORO GRANULADO PARA PISCINA. TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 56%. BALDE COM NO MÍNIMO 10 KG DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32234)
53	820	PACOTE	ELEVADOR DE ALCALINIDADE PARA PISCINAS. SACO COM 2 KG DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32235)
54	315	KIT	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE E pH EM PISCINAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35589)
55	7.385	LITRO	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSES ISRAELENSIS). SOROTIPO H-14. CEPA AM 65-52. SUSPENSÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO. CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA OMS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32237)
56	921	EMBALAGEM	PASTILHA DE CLORO 20 G PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM COM 50 PASTILHAS COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32640)
57	2.756	EMBALAGEM	PASTILHA DE CLORO 200 G PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 PASTILHAS COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32236)

* O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

3.3.5 – Vale ressaltar que os itens nn. 5 (CIN35585), 14 (CIN35599), 21 (CIN35569), 23 (CIN35570), 26 (CIN35571), 47 (CIN35572) e 54 (CIN35589) foram adicionados ao escopo deste processo licitatório após a realização do Estudo Técnico Preliminar.

3.3.5.1 – Isso ocorreu, pois, alguns órgãos participantes mostraram interesse em registrar sua intenção de quantitativo quanto a kit para determinação de pH e cloro livre em piscinas, vermelho de fenol, reagente cloro livre em pastilhas, frasco estéril descartável, cartela plástica estéril, polímero aniônico granulado e cloreto férrico para atendimento de suas demandas específicas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item do Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV).

3.3.5.1.1 – Cumpre informar que, no presente processo, conforme disposto no art. 73 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, utilizou-se de remissão a estudo técnico preliminar elaborado em processo anterior de mesmo objeto, em razão da verificação da manutenção das características da demanda e das soluções identificadas à época. Assim, ainda que o objeto global seja idêntico, pequenas variações de demandas ocorreram de modo que justificaram a inclusão de novos itens de mesma natureza que os já existentes.

3.3.5.2 – Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o CINCATARINA para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

3.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4 – Conforme já exposto, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos neste Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que celebrado o aditivo dentro do prazo de sua vigência e comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e observadas as disposições do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que previsto na ata ou no edital de licitação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme §§ 2 e 3º do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.2 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

3.4.2 – Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 214 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4.2.1 – Além do disposto na ata de registro de preços, tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, o contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo órgão gerenciador, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, ou do próprio prazo de entrega, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 desta Resolução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as demais disposições acerca de vedações e permissões a serem incluídas no edital.

4.1.1 – A participação na licitação e posterior assinatura do instrumento dela decorrente pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

4.1.2 – Para habilitação na presente licitação, será exigida do licitante a comprovação das habilitações jurídica, técnica e fiscal, social e trabalhista.

4.1.2.1 – A seguinte documentação será exigida no certame para comprovar sua habilitação:

Declarações exigidas por lei:

a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (ANEXO IV do Edital);
b) DECLARAÇÃO, junto à proposta, de que seu conteúdo compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO II do Edital);
c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IV do Edital);
d) DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358/2002 (ANEXO IV do Edital);

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
k) Prova regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

Habilitação Jurídica:

l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
m) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, inclusive eletrônico, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

Para os itens cuja **Folha de Dados** exigir a apresentação de **registro/notificação na ANVISA**, será exigido da licitante vencedora a apresentação de:

n) Cópia do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal (válido e vigente).

o) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa e compatível com o produto ofertado., conforme preceitua a RDC nº 16, de 01/04/2014, da ANVISA, ou outra(s) que vier(em) a substituir.

Dentro da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 14.133/2021, requerer-se-á a apresentação de:

p) Prova de registro da empresa no CRQ, conforme Resolução Normativa n. 105/1987 do Conselho Federal de Química.

q) Responsável Técnico com registro ativo em respectivo órgão de classe.

4.1.2.2 – A forma de apresentação dos documentos de habilitação encontrar-se-á disposta em edital.

4.1.2.3 – Os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1.2.4 – Os documentos referidos nos itens “n” e “o”, serão obrigatórios para os itens em que é necessário apresentação dos certificados de registro na ANVISA, quando exigidos na folha de dados.

4.1.3 – As condições de habilitação exigidas durante a licitação deverão ser regularmente mantidas e comprovadas junto ao Órgão Gerenciador através do sistema ou plataforma por ele indicado durante a vigência dos instrumentos decorrentes da licitação, a exemplo do IntegriGov.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4.1.4 – A dispensa da exigência da habilitação econômico-financeira encontra-se justificada junto ao Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 - A fim de demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e garantir a boa execução da atividade a ser contratada, para os itens cuja comercialização torna indispensável, conforme legislação vigente, requerer-se-á como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços a apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração:

I. Licença Ambiental, conforme Anexo Único da Resolução CONAMA n. 237/1997, se licitante for fabricante do item a ser contratado;

II. Alvará de Funcionamento, salvo demonstração de dispensa pela autoridade local competente;

III. Caso haja importação dos produtos químicos, e estes sejam sujeitos ao controle da Polícia Federal, deverá ser apresentado a Autorização Prévia emitida pela Polícia Federal;

IV. Licença sanitária, salvo demonstração de dispensa pela autoridade local competente.

4.1.6 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

4.2. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

4.2 – Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

I. **NBR 15784/Vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à Saúde - Requisitos;
II. **NBR 14725/Vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos;
III. **NBR 11176/Vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Sulfato de alumínio, sulfato de alumínio e ferro, e sulfato de alumínio isento de ferro - Aplicação em tratamento de água e efluentes - Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;
IV. **NBR 15007/Vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Produtos à base de orto e polifosfatos para aplicação em saneamento básico - Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;
V. **NBR 11833/Vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Hipoclorito de sódio - Aplicação em tratamento de água e efluentes - Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;
VI. **NBR 11887/Vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Hipoclorito de cálcio - Aplicação em tratamento de água e efluentes - Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;
VII. **NBR 16967/Vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Produtos à base de flúor - Ácido fluossilícico e fluossilicato de sódio - Aplicação em tratamento de água para consumo humano - Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;
VIII. **NBR 16488/Vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Cloreto de polialumínio (PAC) — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;
IX. **NBR 10790/Vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Cal virgem, hidratada e em suspensão aquosa — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;
X. **NBR 13295/Vigente** ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Cloro liquefeito (líquido) – Distribuição, manuseio e transporte a granel e em cilindros;
XI. **Portaria de Consolidação n°5/GM/MS de 28 de setembro de 2017**, sendo o anexo XX da portaria alterado pela **Portaria 888 de 04 de maio de 2021** do Ministério da Saúde, ou outra(s) que vier(em) a

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

substituir: Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

XII. **Portaria n. 320/2021 do INMETRO** ou outra(s) que vier(em) a substituir: Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Embalagens, Tanques Portáteis e Contentores Intermediários para Granéis - IBC, utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Consolidado.

XIII. **Resolução n. 5998/2022 da ANTT** ou outra(s) que vier (em) a substituir: Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprova suas Instruções Complementares, e dá outras providências;

XIV. **Portaria n. 204/2022 do Ministério da Justiça**, alterada pela **Portaria 223 de 21 de novembro de 2022** ou outra(s) que vier (em) a substituir**:** Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.

XV. **RDC 989/2025 da ANVISA**, ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre a regularização e a classificação de produtos saneantes, de acordo com o risco à saúde

4.3. OUTROS REQUISITOS RELATIVOS AO OBJETO

4.3.1 - **Detalhamento da Solução: demanda pelas marcas Hach, Hanna e Akso.**

4.3.1.1 - Os reagentes DPD, SPADNS, ALUMÍNIO, FERRO E MANGANÊS foram solicitados pelos entes consorciados da marca HACH e sem orientação de marca. A HACH, referência mundial na fabricação de equipamentos de laboratório, também produz os reagentes para utilização em seus equipamentos sem a necessidade de nova calibração. De forma semelhante, foram solicitados os reagentes DPD das marcas HANNA e AKSO.

4.3.1.2 - A utilização de reagentes que não possuam a curva interna devidamente calibrada, seguindo as premissas do DOQ-CGCRE-008 (orientação sobre validação de métodos analíticos do INMETRO) e demais exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017, pode acarretar graves erros de mensuração das concentrações das substâncias analisadas, pondo em risco diretamente a saúde de milhares de pessoas. Além disso, considerando-se os equipamentos e instrumentos já existentes em laboratórios dos municípios consorciados, os métodos de análise por estes realizados demandam reagentes próprios da respectiva marca destes produtos, sob risco de incompatibilidade entre produtos e equipamentos o que acarreta erros de análise e leitura de resultados.

4.3.1.3 - Considerando ainda que, nos casos pontuados anteriormente, a administração pública pode ficar impossibilitada de realizar os procedimentos habituais de análise e que o envio do equipamento para calibração de nova curva interna implica em custos excedentes à administração, superiores àqueles oriundos da simples aquisição dos reagentes e que, na eventual necessidade de calibração dos equipamentos, a companhia de saneamento ficará impossibilitada de efetuar seus controles habituais e exigidos com alta periodicidade (a cada 2 horas, conforme determinação da Portaria de Consolidação nº 5 do MS), entende-se por factível e necessária a licitação de reagentes em duas categorias: das marcas específicas (HACH, HANNA e AKSO) e sem indicação de marca (para entes que possuam contrato vigente de calibração de equipamentos ou que prefiram vir a utilizar outra marca, por razões financeiras).

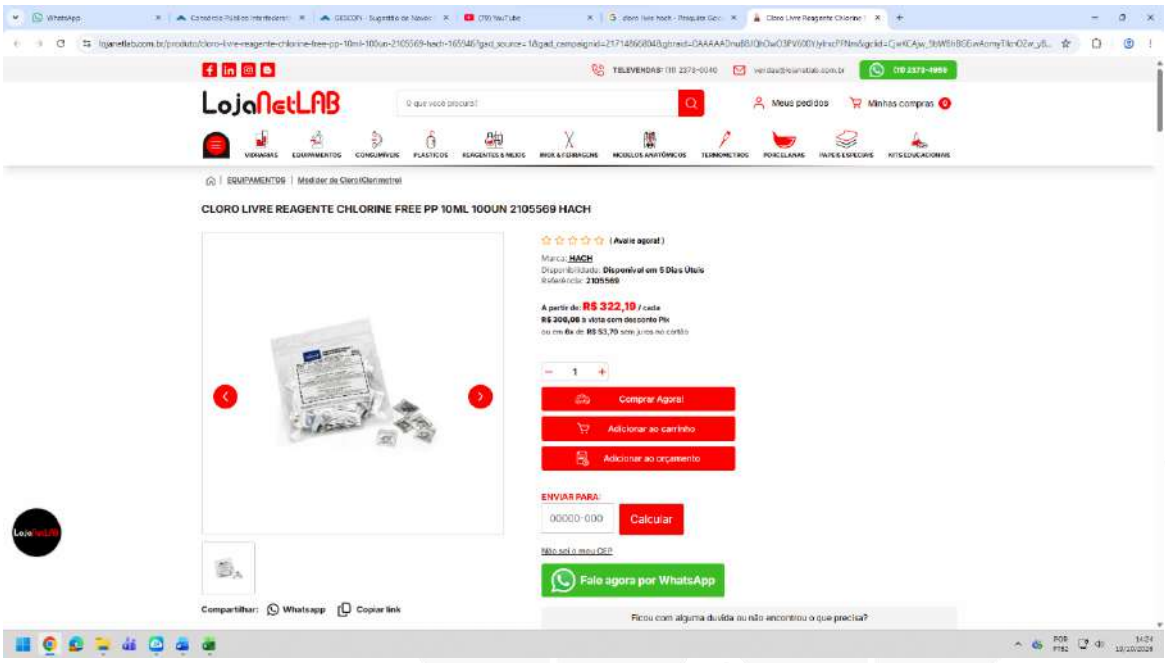
4.3.1.4 - Verifica-se ainda a existência de diversas empresas no mercado (internet e outros processos licitatórios) que fornecem o reagente desta marca, o que permitiria a disputa pelo item, como pode ser observado nas figuras:

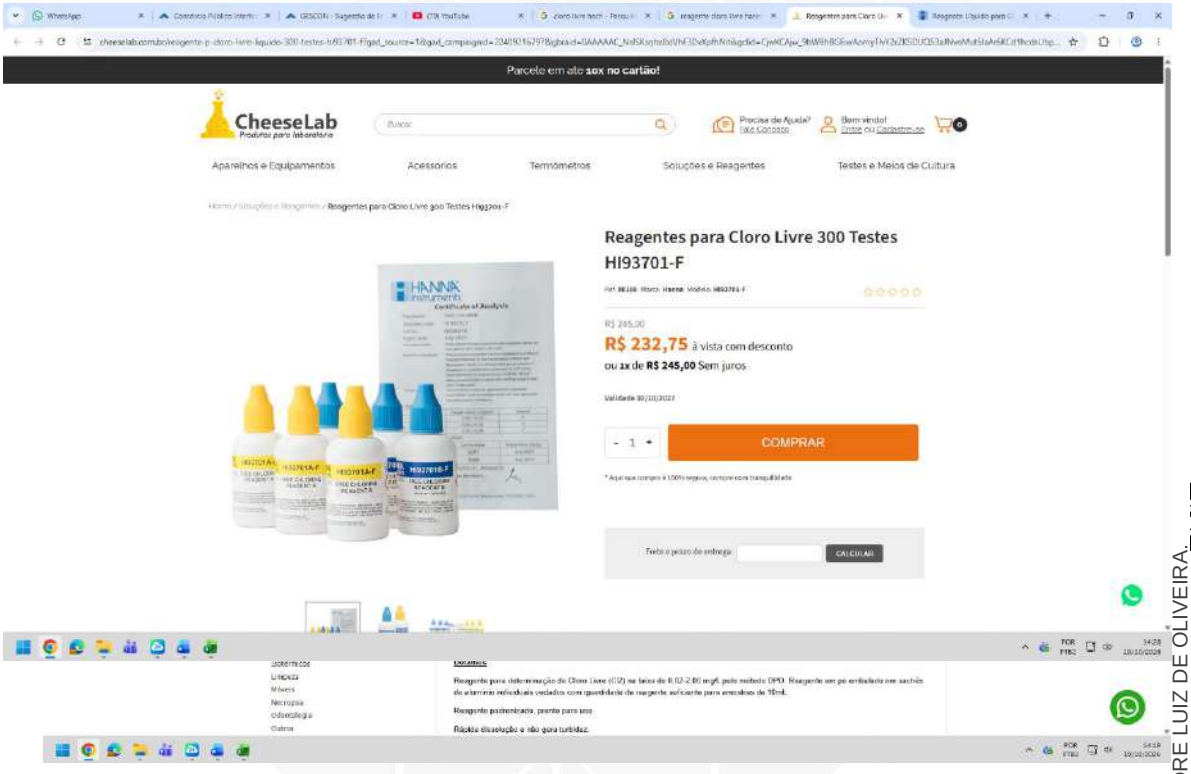
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621



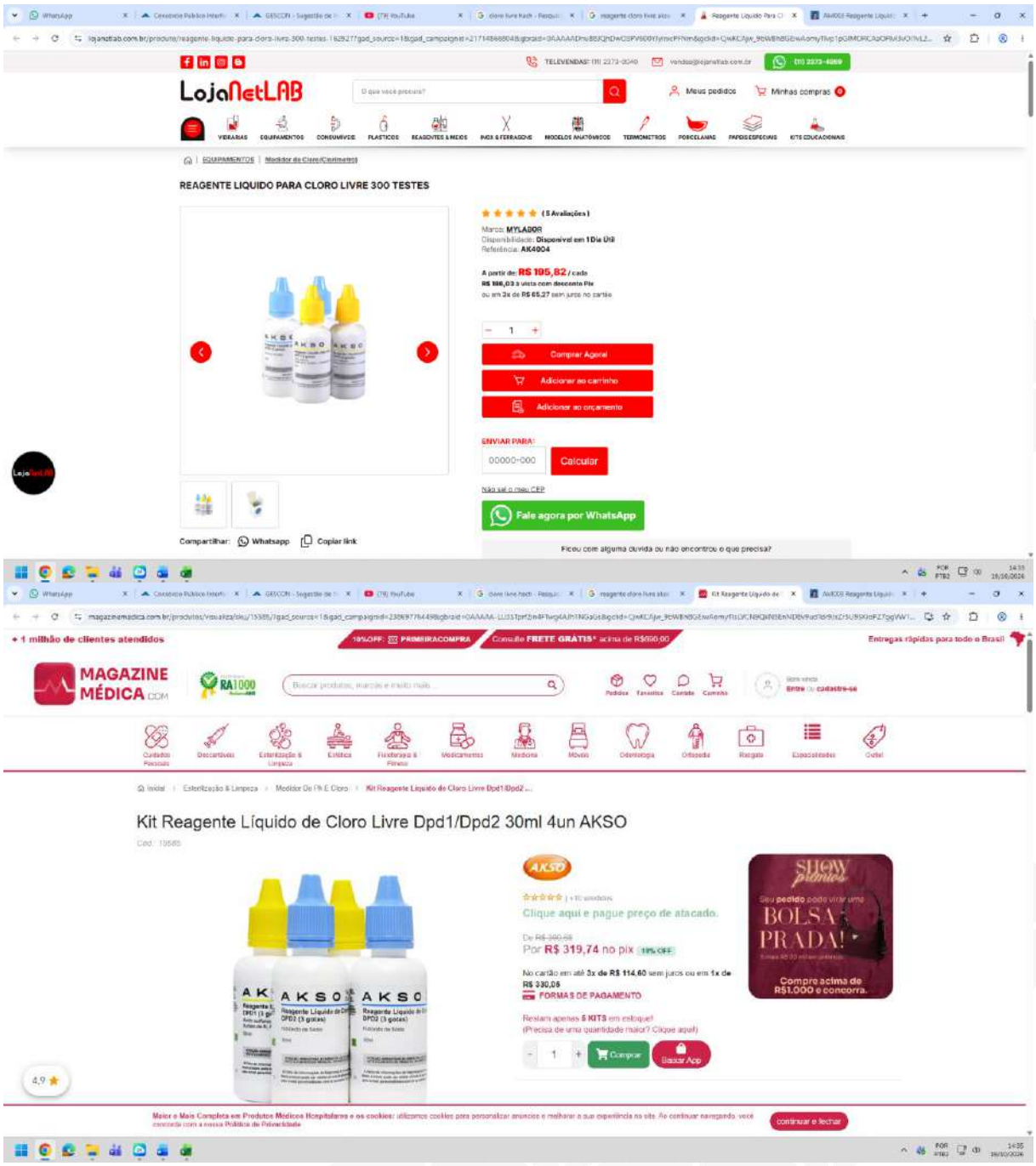


Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176eb3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176eb3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621



4.3.2 – Detalhamento da Solução: Cepa AM 65-52

4.3.2.1 - Para o item 51 há recomendação da WHO (World Health Organization) – Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto ao uso da cepa AM 65-52 para larvicidas e pesticidas que utilizam o BTI (Bacillus thuringiensis israelenses) como princípio ativo, pautados em uma série de estudos realizados ao longo dos anos por pesquisadores que corroboram os resultados obtidos pelo órgão, destacando-se seu uso com segurança sobretudo em água potável contra larvas de Aedes aegypti, Culex e Simulium.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4.3.2.2 - No Brasil, a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), órgão do Ministério da Saúde, emitiu no ano de 2001 o documento Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança o qual cita que o uso de praguicidas em saúde pública deve seguir as recomendações dos órgãos de controle competentes, neste caso a Organização Mundial de Saúde. A WHOPES (*WHO Pesticide Evaluation Scheme*), órgão da OMS, estuda e avalia produtos e substâncias a serem utilizadas no controle de vetores e pragas em saúde pública.[1]

4.3.2.3 - Em se tratando do uso BTI, verifica-se que, até o momento, a cepa AM 65-52 é a única avaliada e recomendada para uso em saúde pública, justificativa essa utilizada por diversos órgãos pelo país para aquisição de larvicidas que utilizam o BTI como princípio ativo. Esta exigência já foi levada à discussão no âmbito do processo PAP 22/80048889, de relatoria do conselheiro Luiz Eduardo Cherem, oportunidade na qual tanto o MPC/SC quanto a DLC se manifestaram favoravelmente a este requisito:

> Ademais, segundo a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), o certame já teve a sua abertura e não há indícios de irregularidade, pois a exigência de o produto ter registro na OMS não é restritiva ao certame. Assim explica a DLC em seu Relatório 584/2022:
> Concernente à exigência do referido registro, a Unidade Gestora fundamentou amplamente os motivos para tal, informando que: o Programa Estadual de Controle dos Borrachudos, que é apoiado pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e EPAGRI, recomenda tal registro, assim como, nesse mesmo sentido, é o entendimento exarado no documento "Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança", emitido pela FUNASA (Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde), em que se aponta, que o uso de praguicidas deve ser orientado pela OMS. Logo, o ato convocatório se apresentou de acordo com a legislação e normas pertinentes à compra do produto.
> A DLC cita, por fim, o entendimento do Plenário desta Corte de Contas em matéria semelhante a dos autos, exarado no Processo @REP-19/00883896 da Prefeitura Municipal de Camboriú, ao considerar improcedente a Representação, Decisão Plenária nº 183/2020.
> Concordo com a conclusão a que chegou a Diretoria de Licitações e Contratações e o Ministério Público de Contas.

Considerando-se ainda o referido parecer, extrai-se o tópico apresentado pelo Ministério da Saúde, no mandado de segurança nº 1054133-91.2020.4.01.3400:

> **b) O Ministério da Saúde entende ser legal a exigência de indicação, homologação ou da OMS para aquisição do larvicida BTI?**
>
> Sim, a escolha dos inseticidas utilizados no controle de vetores é norteada pela indicação presente na lista de pré-qualificação da *World Health Organization Pesticide Evaluation Scheme* – WHOPES, grupo de especialistas da OMS, cuja principal missão é avaliar novos ingredientes ativos e, sempre que necessário, revalidar a indicação para uso em saúde pública. O *WHOPES* atua de forma integrada com laboratórios, universidades e governos com a missão de buscar produtos que sejam seguros para uso em saúde pública, em razão do restrito número de princípios ativos disponíveis para controle de vetores de doenças endêmicas. Para que os diversos princípios ativos utilizados em saúde pública constem na lista de indicação do *WHOPES*, devem prioritariamente ser seguros tanto para o homem como para o ambiente, sendo também de baixa toxicidade, livre de efeitos carcinogênicos, mutagênicos, teratogênicos ou que tenham influência negativa na reprodução humana. Para permanência na lista de indicação os diversos princípios ativos submetidos a uma revisão periódica da literatura ("*rolling revision*"), uma vez que novas informações podem surgir sobre a questão ao longo do tempo. Este procedimento agrega segurança e tranquilidade para os países membros que utilizam preconizações da OMS como referência, incluindo o Brasil.

No âmbito deste mesmo processo o Ministério Público de Contas (MPC) (@PAP 22/80048889) concluiu que a orientação da FUNASA, baseada em estudos e recomendações da OMS, quanto ao uso de produtos avaliados e recomendados respaldava a justificativa de ordem técnica para tal exigência, levando-se em consideração resultados obtidos e garantia de segurança de produto para uso em saúde pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[1] Disponível em: https://extranet.who.int/prequal/vector-control-products/prequalified-product-list

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.2 – Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 80 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.2.1 – Dessa forma, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

6.1.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

7.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.2 – Nos termos do art. 98 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

7.2.1 – Será exigida apresentação de **amostra no formato eletrônico** de todos os itens listados neste Termo de Referência.

7.2.1.1 – As amostras no formato eletrônico deverão ser enviadas através do sistema eletrônico em que se realizar o certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas – consideradas apenas em dias úteis – definido pelo agente de contratação, através dos documentos definidos no edital de licitação

7.2.1.2 – Os documentos aceitos para amostragem eletrônica encontram-se descritos no edital.

7.2.1.3 – Poderá ser exigida, nos termos do edital, o envio de amostras físicas caso as amostras nos formatos digitais não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências apresentadas.

7.2.1.4 – Conforme dispõe o art. 17, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 será exigido do licitante provisoriamente vencedor, na fase de julgamento, o encaminhamento da documentação abaixo, nos termos a serem delimitados em edital:

7.2.1.4.1 – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento ao inciso VIII, do artigo 14 da Portaria n°888/GM/MS, de 04 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação n°5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, ou outra(s) que vier(em) a substituir.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

7.2.1.4.2 – Laudo Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 Portaria n°888/GM/MS, de 04 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação n°5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, ou outra(s) que vier(em) a substituir.

7.2.1.4.3 – Cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório responsável pelos estudos acima listados comprovadamente monitorados.

7.2.1.4.4 – Documento contendo a metodologia descritiva de análise dos parâmetros físico-químicos, utilizados no controle de qualidade do(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s).

7.2.1.5 – A exigência de tais documentações encontra justificativa, quando não houver norma específica a ser citada, pelo fato da necessidade de assegurar uma qualidade mínima dos produtos a serem empregados para tratamento de água a fim de ser utilizada para consumo humano, com o intuito atestar a eficiência e a qualidade destes produtos.

7.2.1.6 – Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47 e 54 será exigida a apresentação da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), para fins de verificação da amostra e possíveis riscos/perigos existentes devido à natureza do produto.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará.

8.1.1 – Será de responsabilidade do órgão gerenciador a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços, especialmente aqueles previstos no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive a aplicação de penalidade e realização de extinção de instrumentos, nos termos previstos em ata.

8.1.1.1 – Na contratação do órgão participante decorrente desta ata de registro de preços, o órgão gerenciador, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao fornecedor, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, nos termos da ata de registro de preços.

8.1.2 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao órgão gerenciador na forma prevista na ata.

8.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2.1 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

8.2.1.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.1.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa ao edital, a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176eb3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.2.2 – A contratação decorrente da ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições previstas na ata e a eventual necessidade de formalização de instrumento de contrato.

9.1.2 – A contratação, para fornecimento parcelado dos bens, deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada órgão participante, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.3 – É de total autonomia e responsabilidade do órgão participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

9.1.4 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do órgão participante, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.1.4.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.1.4.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do órgão participante, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.2. ENTREGA DO OBJETO

9.2 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

9.2.1 – O fornecimento observará a área de atuação do CINCATARINA, que será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados, bem como as condições estabelecidas no edital para o atendimento de novos interessados, inclusive quanto à prévia consulta ao fornecedor acerca das condições de entrega, quando aplicável.

9.2.2 - No ato de entrega, junto com os produtos químicos, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47 e 54, deverão ser fornecidas as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ e deverá ser permitido a conferência do produto pela administração contratante.

9.2.3 - Para o transporte de produtos químicos classificados como perigosos, cujos perigos e riscos associados ao seu manuseio e transporte estão citados na respectiva FISPQ destes produtos, faz-se necessário que o motorista possua certificado de curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), o qual prepara os condutores para o transporte destes produtos e para a forma correta de como proceder em casos de emergência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse http://cincatarina.sc.gov.br/documento/?233592 e informe o código 9C1-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176eb3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.2.4 - Quando indicado na folha de dados, será necessário, no momento da entrega, a disponibilização do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº 157 DSAST/SVSQMS/2014, Norma ABNT nº 15.784/vigente e Portaria de Consolidação 888/2021 do Ministério da Saúde, ou outra(s) que vier(em) a substituir.

9.2.5 - Os itens cuja opção de escolha ofertada for “granel” deverão ser transportados e entregues em tanques ou em caminhões tanque específicos, sendo os detalhes tratados especificamente na folha de dados.

9.2.6 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.7 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela contratante correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.2.8 - Com objetivo de avaliar e analisar os produtos entregues, deverá ser facultado ao ente comprador a possibilidade de executar ensaios laboratoriais que confirmem que a composição e características dos produtos entregues estão em conformidade com o estabelecido nas folhas de dados. Poderão ser realizados ensaios em laboratórios próprios do ente contratante como, por exemplo, jar tests para se avaliar a capacidade de coagulação e floculação dos químicos. Esta faculdade, no entanto, não exime o fornecedor de apresentar os laudos com as informações técnicas e dados analíticos dos produtos.

9.2.8.1 - Estas análises podem ser efetuadas após a entrega e antes dos recebimentos previstos no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de verificação de não-conformidade na amostra do produto, após a realização do ensaio laboratorial, em relação às especificações técnicas constantes nas folhas de dados dos produtos, a contratada deve providenciar novo envio do produto, sujeito a novo ensaio para verificação de qualidade.

9.2.8.2 - Em casos excepcionais, em que determinado produto químico for fornecido em concentração inferior ao estabelecido na folha de dados, caso o tempo para troca ou novo envio não seja suficiente para garantir a prestação do serviço essencial de tratamento de água, poderá o contratante manter para si parcela do quantitativo enviado inicialmente até a troca do produto. Tal ação é faculdade da administração, devendo ser inclusive formalizada no sistema de gestão dos contratos, não podendo ser imposta pela contratada. Caso seja necessário utilizar deste quantitativo, a contratada poderá abater o quantitativo proporcional de princípio ativo utilizado do montante que irá entregar como substituição.

9.2.8.2.1 - Exemplo: A administração solicita 10.000 kg de hipoclorito de sódio (concentração de 10%), porém no ato da entrega verifica que o bem entregue possui contratação de 5%. Todavia, não possui mais estoque para utilizar nos trinta dias subsequentes (prazo de troca), e solicita ficar com 2.000 kg da concentração de 5% para utilizar nesse período. Assim, quando o fornecedor for realizar a troca, poderá abater do quantitativo de 10.000 kg (10%) os 2.000 kg (5%) – equivalentes em concentração de princípio ativo a 1.000kg (10%) – e entregar apenas quantitativo de 9.000 kg (10%).

9.2.8.3 - Destaca-se que a entrega de produto com concentração errada, mesmo que substituído e realizado abatimento proporcional, ainda se configura como infração passível de penalização. Ainda, não haverá alteração nas condições de pagamento.

9.2.9 - Diversos produtos químicos da lista demandada podem requerer armazenamento em tanques especiais, próprios para este fim. Verificou-se que, em muitos casos, as autarquias não possuem o tanque em sua estrutura física própria, demandando, em seus processos licitatórios, que a empresa vencedora forneça o tanque para armazenamento em regime de comodato.

9.2.9.1 - O comodato é uma modalidade contratual com objetivo de emprestar um bem não fungível de forma gratuita. Ou seja, não há pagamento de nenhuma contrapartida pelo bem emprestado.

9.2.9.2 - Desta forma, a empresa vencedora dos itens cujas folhas de dados indiquem a possibilidade de disponibilização de contentor em comodato, devem estar aptas a fornecer estes itens sem custos adicionais ao ente contratante. Em contrapartida, o ente se compromete a não utilizar o contentor para armazenamento de outros produtos químicos que não os adquiridos por meio da Ata de Registro de preço que originou o comodato.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176eb3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.2.9.3 - Como limite temporal (prazo do comodato), deve-se adotar a validade do produto químico armazenado nos contentores, sendo este prazo renovado a cada novo pedido durante a vigência da Ata. Após o fim da vigência, o comodato durará pelo tempo necessário para utilização de todo o produto químico armazenado ou pelo prazo de validade do produto contado da última recarga, o que ocorrer primeiro.

9.2.9.4 - É de responsabilidade da empresa contratada a remoção do tanque após o encerramento do regime de comodato.

9.3. GARANTIA DO OBJETO

9.3.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

9.3.2 – De acordo com o art. 18, §§ 1° e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema “Gescon” ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

9.3.3 - No caso daqueles itens que forem armazenados em tanques fornecidos em comodato pelo contratado, este deverá prestar garantia do tanque durante todo o período do comodato.

9.3.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou, se superior, na proposta do licitante que venceu a licitação.

9.3.5 - Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 30 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

9.3.6 – Todas as despesas relacionadas à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 – Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

10.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do órgão participante que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o órgão gerenciador executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

10.2.1 – O pagamento pelas contratações, objeto da presente licitação será feito pelo órgão participante em favor do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

10.2.1.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

10.2.2 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.2.2.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

10.2.2.2 – Ressalvas situações descritas na ata de registro de preços, somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

10.2.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2.4 – Outros detalhes do procedimento para pagamento serão descritos junto à ata de registro de preços.

10.3. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE/REVISÃO DOS CONTRATOS

10.3 – Os preços registrados em ata poderão ser alterados e atualizados e os valores dos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados e revisados, observado o disposto a seguir e na ata de registro de preços.

10.3.1 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo órgão gerenciador, conforme disposto na ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.3.1.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, respectivamente, naturais e extraordinárias do mercado.

10.3.1.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

10.3.1.3 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3.2 – Os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser reajustados e revistos

10.3.2.1 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada contratante, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2.2 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

10.3.2.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de alterações da reforma tributária, conforme EC nº 132/2023, a LC nº 214/2025 e LC nº 227/2026, respeitará as disposições específicas previstas no edital e na ata de registro de preços, cabendo a plena demonstração da alteração dos custos e da carga efetiva tributária por parte do interessado.

10.3.3 – Para fins de data-base desses instrumentos, a data do orçamento estimado é 15/09/2026, exceto para os itens nn. 6, 14, 21, 23, 26, 47 e 54, para o quais o orçamento estimado possui como data 06/10/2026.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

11.1. INTRODUÇÃO

11.1 – A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

11.1.1 – Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, "entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida", estão a "manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado". Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

11.1.2 – Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

11.1.3 – Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

11.1.4 – Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

11.2. PRODUÇÃO

Coagulantes

Os coagulantes demandados pelos municípios foram cloreto férrico, cloreto de polialumínio (PAC) e sulfato de alumínio.

A preparação industrial do coagulante cloreto férrico é realizada por meio da reação de materiais ferrosos com ácido clorídrico e/ou cloro. Ainda, pode ser preparado a partir de soluções ácidas e íons de ferro, por oxidação com cloro.

Já o PAC é um composto químico produzido a partir de uma reação de ácido clorídrico com o hidróxido de alumínio. O último dos coagulantes demandados pelos municípios consorciados, sulfato de alumínio, é obtido pela reação entre ácido sulfúrico e hidróxido de alumínio ou, ainda, entre ácido sulfúrico e o alumínio em sua forma metálica.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Desinfetantes

Os desinfetantes demandados pelos municípios foram hipoclorito de cálcio (em tabletes) e hipoclorito de sódio. Nas indústrias químicas, o hipoclorito de cálcio é obtido a partir da cloração da cal hidratada, ao passo que o hipoclorito de sódio é obtido a partir da reação entre cloro e uma solução de soda-cáustica.

Ainda que o cloreto de sódio não seja diretamente um elemento desinfetante, ele é utilizado para a fabricação em loco de desinfetantes, razão pela qual também foi incluído na lista de solicitações.

Os produtos químicos destinados à correção de pH da água e proteção de redes de distribuição demandados pelos municípios foram cal hidratada em pó, hidróxido de cálcio e ortopolifosfato de sódio.

Correção de pH e Proteção de Redes

A cal hidratada, por sua vez, é obtida a partir da combinação de cal virgem e água. O hidróxido de cálcio é fabricado através da reação de calcinação do carbonato de cálcio e, em reação com água, leva a formação do hidróxido de cálcio.

O ortopolifosfato de sódio pode ser obtido a partir da reação entre o fosfato de sódio e ortofosfato de sódio. Contudo, há outras formas de obtenção, que variam de acordo com a metodologia utilizada por cada indústria, podendo requerer outros reagentes.

O carbonato de sódio é obtido majoritariamente pelo processo Solvay que se baseia no aquecimento do calcário para produção de dióxido de carbono seguido da reação deste com uma solução de amônia e cloreto de sódio. O produto gerado pela reação entre o dióxido de carbono e a solução de amônio reage novamente com o cloreto de sódio levando à precipitação do carbonato de sódio. O hidróxido de sódio a 50% vendido comercialmente é produzido pelo preparo de uma solução com esta porcentagem em massa. O NaOH por sua vez é obtido principalmente pelo processo de eletrólise de uma solução de cloreto de sódio.

Fluoretação

Os produtos químicos utilizados para fluoretação da água demandados pelos entes consorciados foram ácido fluossilícico e fluossilicato de sódio. O ácido fluossilícico pode ser obtido em escala industrial como subproduto na produção de fosfatos ou no tratamento de minérios de metais pesados ou a partir da reação de sílica e ácido fluorídrico. Já o fluossilicato de sódio é fabricado a partir da reação entre ácido fluossilícico e produtos à base de sódio, como por exemplo, cloreto de sódio ou carbonato de sódio.

Insumos de Laboratório

Diversos reagentes de laboratório foram demandados, a saber: reagente cloro livre (DPD), reagente cloro total, reagente fluoreto (SPADNS), solução de KCl, solução padrão de fluoreto, solução padrão de turbidez, solução tampão pH 4, solução tampão pH 7 e solução tampão pH 10.

Todos estes insumos são produzidos em laboratórios industriais conforme sua própria especificidade, não sendo necessário esmiuçar o procedimento laboratorial para sua obtenção.

Produtos para Piscina

Em sua maioria são classificados como saneantes e seguem as normativas da ANVISA. Possuem um componente ativo único em sua formulação ou podem conter a presença de coadjuvantes como observa-se em composições líquidas. Assim, na indústria química, os componentes são misturados e aplicam-se testes de controle de qualidade a fim de verificar e avaliar as propriedades físico-químicas e a eficácia do produto. Os princípios ativos utilizados são agentes tensoativos além de agentes oxidantes principalmente se houver interação com micro-organismos, com o objetivo de eliminá-los.

11.3. DISTRIBUIÇÃO

A Resolução n. 5998/2022 da ANTT regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, devendo ser seguida caso os produtos sejam transportados por este modal. Ainda, todos os produtos químicos possuem a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico, onde são detalhadas as normas que devem ser observadas no transporte em cada modal (rodoviário, aquaviário, aéreo etc.).

Para transporte de produtos químicos classificados como perigosos, cujos perigos e riscos associados ao seu manuseio e transporte estão citados na respectiva FISPQ destes produtos, faz-se necessário que o motorista possua

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

certificado de curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), o qual prepara os condutores para o transporte destes produtos e para a forma correta de como proceder em casos de emergência.

Para os itens cuja opção de fornecimento esteja disponível em “granel” o transporte e entrega deve ser feito em tanques ou caminhões tanque específicos, sendo os detalhes tratados especificamente na folha de dados e na autorização de fornecimento.

Produtos de menor risco, como alguns dos reagentes de laboratório, não demandam maiores cuidados em seu transporte e representam um risco ambiental em caso de acidente muito reduzido, de forma que sua entrega pode ser equiparada a uma entrega de bem comum, salvo os controles de venda exercidos pela Polícia Federal e demais órgãos de controle.

Quando indicado na folha de dados, será necessário, no momento da entrega, a disponibilização do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº 157 DSAST/SVSQMS/2014, Norma ABNT nº 15.784/vigente e Portaria de Consolidação 888/2021 do Ministério da Saúde.

11.4. USO

Coagulantes

Coagulantes são substâncias químicas adicionadas à água bruta com objetivo de reduzir a barreira energética existente entre as partículas, as desestabilizando, para que, posteriormente, seja possível que estas partículas floculem (se unam), formando partículas de maior peso e possam ser removidas na etapa de clarificação (sendo o mais comum, o decantador).

O coagulante deve ser adicionado em um ponto com elevada turbulência no fluxo (uma calha parshall, ou um ponto de perda de carga localizada), para que seja rapidamente distribuída em toda a massa d’água. É importante que sempre sejam realizados testes (jar test) de coagulação e floculação específicos para cada ETA, de forma a otimizar as concentrações necessárias de coagulante para as características específicas da água sendo tratada.

Desinfetantes

O desinfetante é adicionado à água para eliminar microrganismos patogênicos da água. Deve ser garantido o tempo mínimo de contato após a adição do desinfetante, estabelecido na Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, assim como deve haver sempre um residual mínimo ao longo de toda a rede, como medida de prevenção contra contaminações na rede.

Para captações em águas subterrâneas, o cloro pode ser dosado sem nenhuma etapa prévia, ao passo que para captações superficiais, deve haver no mínimo uma etapa de filtração antes da cloração. Esta exigência se deve ao fato de as partículas em suspensão na água podem servir como escudo entre os patógenos e o desinfetante.

Correção de pH e Proteção de Redes

A dosagem dos químicos para correção do pH pode ocorrer nos mais diversos pontos do tratamento. Isso se deve ao fato da maioria dos processos cinéticos envolvidos no tratamento possuírem uma faixa ideal de pH para ocorrerem. Assim, pode ocorrer antes da coagulação, antes ou depois da desinfecção ou mesmo antes da distribuição. Sua dosagem vai depender de estudo específico para cada realidade.

Já os produtos destinados a proteger as redes de distribuição de incrustações devem ser adicionadas à água pouco antes de sua destinação à reservação e distribuição.

Reagentes de Laboratório

Os reagentes devem ser utilizados conforme metodologia indicada pelo fabricante, ou no livro referência mundial para metodologias analíticas “*Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*”, ou outra metodologia aceita na comunidade científica, pela ABNT ou pelo INMETRO. A escolha dependerá do tipo de análise que se está realizando.

Produtos para Piscina

Uma vez classificados como saneantes, a utilização destes produtos ocorre por meio da aplicação direta nas águas a serem tratadas, observando-se sempre a correta dosagem e condições do meio, tais como a faixa de pH ideal e volume de água considerado, para que o produto tenha sua máxima eficiência, conforme descrito pelo fabricante. Deve-se observar também a eventual necessidade do uso de EPIs durante este processo se assim recomendado pelo fabricante.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176eb3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176eb3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

11.5. MANUTENÇÃO

A manutenção/armazenamento dos produtos químicos deve ser realizado conforme orientações de cada fabricante e são específicos para cada tipo de produto. Estas informações são apresentadas no FISPQ, que deve ser fornecida no momento da entrega. De forma geral, o armazenamento deve ocorrer em local arejado e protegido contra umidade.

11.6. DISPOSIÇÃO FINAL

Uma vez que se trata aqui de itens de consumo, a disposição final a ser tratada é a das embalagens destes produtos. Para aquelas cujos produtos armazenados requeiram um tratamento especial via logística reversa, esta deve ser operacionalizada pela empresa vencedora ou nos termos do acordo setorial, caso exista.

Para os produtos sem esta necessidade, o descarte deve ser aquele indicado pelo fabricante na embalagem, sempre dando preferência à reciclagem ante a disposição final.

Florianópolis, 21 de outubro de 2026.

Fábio Luis Ceroni
Analista Técnico B

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital, Termo de Referência, descritivos, folhas de dados e demais anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos, das folhas de dados e dos demais anexos.

LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA
De acordo com o descrito no Termo de Referência e conforme estipulações específicas de cada descritivo ou folha de dados.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura das propostas (da sessão pública).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
O proponente declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cadastro de Documento: 2335592 - 96f1-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5 - OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO R$	COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO (R$)				VALOR TOTAL (R$)
							CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	LUCRO	TRIBUTOS	
1	458.253	QUILOGRAMA	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20%. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35183)								
2	31.373	QUILOGRAMA	CAL HIDRATADA PARTICULADA FINA (PÓ) - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 20 KG. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32206)								
3	27.987	QUILOGRAMA	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32207)								
...		...	...								
			TOTAL – R$								

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, gerado em 05/10/2023 às 12:20:04 (GMT-03:00) pelo IP 177.66.40.5 e acesso pelo endereço https://cincatarina.sc.gov.br/#/documento/2335592f-96f1-4517-bc46-94e06a03c3cb
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3adac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS, REPRESENTANTE, DOMICÍLIO ELETRÔNICO E ASSINATURA

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço" e do instrumento de contrato, caso existente, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problema de habilitação, fazer constar tal ressalva.

II. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

V. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinar em caso afirmativo)

VI. Não se encontra em outras situações descritas no item 6.2 do edital e que vedam sua a sua participação na licitação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133/2021 que:

I. Em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, tem a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
II. Não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
III. Não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso II do *caput* do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
 Obs: Nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item III.
IV. Adota o regime tributário do Simples Nacional () puro / () híbrido.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0099/2026 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0061/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC..../....

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, Distrito Federal, todos os Estados da República Federativa do Brasil e todos os municípios da República Federativa do Brasil, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere devidamente homologado por lei ou assembleia geral, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E REAGENTES DE LABORATÓRIOS, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços consolidada, elaborada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e que reúne as informações das atas de registro de preços formalizadas individualmente com os licitantes vencedores, sendo mantida atualizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia **.... de de ao dia de de**

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis; ou
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.4.2 – Será vedada:
I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:
I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/1-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

5.7 – Os preços registrados nesta Ata também poderão ser recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei n.º 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar n.º 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

5.7.1 – A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a formação de preços original (custos diretos, custos indiretos e lucro) com a análise do impacto da tributação vigente no momento do pedido de reequilíbrio, cabendo ao FORNECEDOR a decomposição do preço registrado, espontaneamente ou a pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7.2 – A recomposição corresponde ao novo preço de mercado, considerando a variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível aos objetos com preços registrados.

5.7.2.1 – Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase da transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

5.7.2.2 – Quando o preço houver sido formado com tributação por dentro, a comparação far-se-á mediante gross-up, de forma a analisar o impacto tributário nos custos diretos e indiretos, bem como a preservação do lucro originalmente esperado.

5.7.2.3 – A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altere a carga atribuível ao preço registrado.

5.7.3 – O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com:

I – apresentação do preço inicial e do preço pretendido, com memória de cálculo que demonstre os tributos incidentes sobre o preço, as alíquotas efetivas consideradas e as bases de cálculo utilizadas, em cada preço;

II – comprovação documental da variação de custos diretos e indiretos, conforme o caso;

III – comprovação e demonstrativo acerca de quaisquer condições peculiares da contratação, como a extinção de benefícios fiscais e a possibilidade de aproveitamento de outros créditos; e,

IV – apresentação de documentos fiscais extraídos de sistemas oficiais ou cuja autenticidade e veracidade possa ser confirmada pelo responsável técnico contábil, devidamente identificado.

5.7.3.1 – A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que o ÓRGÃO GERENCIADOR comprovar como aplicáveis.

5.7.4 – Constatada a redução da carga tributária efetiva, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurado ao FORNECEDOR prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7.5 – A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável ao FORNECEDOR e prevalece sobre eventual cláusula de matriz de risco que lhe atribua o impacto tributário.

5.7.6 – O pedido de reequilíbrio, pelo FORNECEDOR, deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.7.6.1 – A recomposição será formalizada por aditamento à Ata e não se confunde com o reajuste ordinário.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.7.7 – A alteração do regime tributário de microempresa ou de empresa de pequeno porte durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por apresentar caráter voluntário e/ou previsível, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, exceto em eventual redução do valor praticado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;

c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;

d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR quanto ao cancelamento do preço registrado, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando decorrente de:

I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;

II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresso deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e
II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;
IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
VI – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;
VII – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
VIII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;
IX – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
XI – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XII – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.2.2 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

8.2.2.1 – Qualquer comunicação entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.

III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:

a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.

V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados ato da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.1.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.3.1.1 – Na hipótese prevista no item 10.3.1, o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir a Autorização de Fornecimento, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registras, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – O FORNECEDOR deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

10.5.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

10.5.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.5.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.6 –Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

10.6.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.2.4 – Os documentos fiscais emitidos pelo FORNECEDOR devem obedecer à legislação tributária vigente no momento de sua elaboração, de acordo com o modelo de Nota Fiscal aprovado pela Receita Federal, contendo as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes e dos demais elementos exigidos pela legislação, respondendo o FORNECEDOR pela veracidade das informações tributárias expressas.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;

b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.1.1 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis.

13.1.2 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

a) fiscalização;
b) gestão;
c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
e) recebimento do objeto;
f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:
I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou
II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0099/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0061/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
....						

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

....						
....						
					Total Global (R$):	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item por fornecedor:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
....	;....;....;	
....	;....;....;	
....	;....;....;	
	Total Global (R$)	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0099/2026 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0061/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP....CIN....

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, Distrito Federal, todos os Estados da República Federativa do Brasil e todos os municípios da República Federativa do Brasil, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere devidamente homologado por lei ou assembleia geral, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E REAGENTES DE LABORATÓRIOS, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços individual, formalizada individualmente com cada licitante vencedor, na qual consta todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5 e informe o código 176EBF3DADAC5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5 e informe o código 176EBF3DADAC5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia **.... de de ao dia de de**

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176eb f3dada c5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176eb f3dada c5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis; ou
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

5.4.2 – Será vedada:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:
I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

5.7 – Os preços registrados nesta Ata também poderão ser recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei n.º 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar n.º 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

5.7.1 – A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a formação de preços original (custos diretos, custos indiretos e lucro) com a análise do impacto da tributação vigente no momento do pedido de reequilíbrio, cabendo ao FORNECEDOR a decomposição do preço registrado, espontaneamente ou a pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7.2 – A recomposição corresponde ao novo preço de mercado, considerando a variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível aos objetos com preços registrados.

5.7.2.1 – Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase da transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

5.7.2.2 – Quando o preço houver sido formado com tributação por dentro, a comparação far-se-á mediante gross-up, de forma a analisar o impacto tributário nos custos diretos e indiretos, bem como a preservação do lucro originalmente esperado.

5.7.2.3 – A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altere a carga atribuível ao preço registrado.

5.7.3 – O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com:

I – apresentação do preço inicial e do preço pretendido, com memória de cálculo que demonstre os tributos incidentes sobre o preço, as alíquotas efetivas consideradas e as bases de cálculo utilizadas, em cada preço;

II – comprovação documental da variação de custos diretos e indiretos, conforme o caso;

III – comprovação e demonstrativo acerca de quaisquer condições peculiares da contratação, como a extinção de benefícios fiscais e a possibilidade de aproveitamento de outros créditos; e,

IV – apresentação de documentos fiscais extraídos de sistemas oficiais ou cuja autenticidade e veracidade possa ser confirmada pelo responsável técnico contábil, devidamente identificado.

5.7.3.1 – A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que o ÓRGÃO GERENCIADOR comprovar como aplicáveis.

5.7.4 – Constatada a redução da carga tributária efetiva, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurado ao FORNECEDOR prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7.5 – A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável ao FORNECEDOR e prevalece sobre eventual cláusula de matriz de risco que lhe atribua o impacto tributário.

5.7.6 – O pedido de reequilíbrio, pelo FORNECEDOR, deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.7.6.1 – A recomposição será formalizada por aditamento à Ata e não se confunde com o reajuste ordinário.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.7.7 – A alteração do regime tributário de microempresa ou de empresa de pequeno porte durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por apresentar caráter voluntário e/ou previsível, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, exceto em eventual redução do valor praticado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;

c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;

d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR quanto ao cancelamento do preço registrado, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando decorrente de:

I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;

II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresso deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;

IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VI – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;
VII – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
VIII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;
IX – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
XI – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XII – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2.2 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que,

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/documento/23355921-9611-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

8.2.2.1 – Qualquer comunicação entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.

III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:

a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.

V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados ato da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.1.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.3.1.1 – Na hipótese prevista no item 10.3.1, o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir a Autorização de Fornecimento, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registras, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – O FORNECEDOR deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

10.5.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

10.5.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.6 –Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

10.6.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.2.4 – Os documentos fiscais emitidos pelo FORNECEDOR devem obedecer à legislação tributária vigente no momento de sua elaboração, de acordo com o modelo de Nota Fiscal aprovado pela Receita Federal, contendo as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes e dos demais elementos exigidos pela legislação, respondendo o FORNECEDOR pela veracidade das informações tributárias expressas.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5 e informe o código 20250724-1335-5921-9611-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;

b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.1.1 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis.

13.1.2 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

a) fiscalização;
b) gestão;
c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
e) recebimento do objeto;
f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:
I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou
II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0099/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0061/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
....				

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5 e informe o código 24071-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;.....;.....;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC),/..../....

.....(DIRETOR EXECUTIVO DO CINCATARINA).....

Diretor Executivo do CINCATARINA

Órgão Gerenciador

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....

.....(FORNECEDOR).....

Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VIII

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° AT.....CIN.....

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito, com sede administrativa no endereço,,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), Sr.(a), concorda, através desta manifestação, com o processo administrativo licitatório vinculado – inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência e registrada na ata de registro de preços –, aprova os termos da Ata de Registro de Preços acima e passa a integrá-la, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais, dispensando-se a realização dos artefatos da fase preparatória (ETP, TR, pesquisa de preços, entre outros) que já foram realizados pelo CINCATARINA para a contratação do objeto da ata de registro de preços.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador a realizar todas as competências que lhe são descritas na ata de registro de preços, no edital da licitação que a originou e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive para processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante. A multa aplicada em decorrência da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, o qual é responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (.....),/...../

Assinatura própria ou delegada.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N°....

Presentes de um lado,, pessoa jurídica de direito, com sede em, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr., doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR,** ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato e na ata de registro de preços e no edital de licitação que o originaram, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, pelos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no Anexo I do presente contrato.

1.2 – O valor total do contrato é de: R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS QUE ORIGINOU O CONTRATO

2.1 – O Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR da ata de registro de preços que originou este contrato, realizará também a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS À CONTRATAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 – É de total autonomia e responsabilidade da CONTRATANTE o momento e a justificativa desta contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata que a originou, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

3.2 – Posteriormente à assinatura deste contrato, será emitida autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto.

3.2.1 – A autorização de fornecimento de que trata o item 3.2 deverá ser emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

3.3 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo da CONTRATANTE, a qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

3.3.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública para esta contratação foi associada na emissão da solicitação de fornecimento que a originou e constará junto à autorização de fornecimento.

3.3.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação da CONTRATANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pela CONTRATANTE, contado da comunicação, pela CONTRATADA, da efetiva entrega do objeto. Decorrido

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/documento/2335592-96f1-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

o prazo sem manifestação expressa da CONTRATANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

3.3.4 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

3.3.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as providências referentes à notificação da CONTRATADA e, se for o caso, encaminhará para aplicação das sanções previstas em lei, no edital, na ata de registro de preços ou neste contrato.

3.3.6 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

3.4 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, a CONTRATADA estará obrigada perante a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

3.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

3.4.2 A CONTRATADA é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

3.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 3.4, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

3.5 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado à CONTRATADA realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.1 – Havendo prestação de serviços nesta contratação, também será vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial pela CONTRATANTE, nos termos do caput do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a divulgação da contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DA GARANTIA, DO RECEBIMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 – A execução da contratação deverá ocorrer a partir do envio e recebimento das autorizações de fornecimento.

4.1.1 – As autorizações de fornecimento serão geradas e enviadas à CONTRATADA após a solicitação do bem e realização de empenho pela CONTRATANTE.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4.2 – Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização.

4.2.1 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

4.2.2 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3 – A CONTRATADA deverá executar o contrato conforme as disposições nele previstas, registradas na ata que o originou, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos.

4.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

4.3.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela CONTRATANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

4.3.3 – A CONTRATADA deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

4.3.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia desta contratação.

4.3.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA, sem exclusão da garantia legal.

4.3.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

4.3.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à CONTRATANTE.

4.3.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à CONTRATADA ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

4.3.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou este contrato ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA.

4.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

4.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pela CONTRATANTE, contado da comunicação, pela CONTRATADA, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa da CONTRATANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

4.4.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, da ata de registro de preços ou deste contrato.

4.5 – A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

4.6 – Se a CONTRATADA, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto neste contrato e na ata de registro de preços que o originou estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso e disposições contidas na ata.

4.7 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, a CONTRATADA será notificada para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

4.7.1 – O atraso na entrega constituirá a CONTRATADA em mora, nos termos previstos neste contrato, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

4.7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pela CONTRATADA que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações, nos termos previstos na ata de registro de preços.

4.7.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 4.7 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

4.7.4 – Após notificação da CONTRATADA e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso e disposições da ata, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 4.7.3.

4.7.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos à CONTRATANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

4.7.6 – As disposições deste item 4.7 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

5.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

5.2.1 – A indicação de dotação orçamentária está no Anexo II do presente contrato.

5.3 – A CONTRATANTE poderá utilizar, para esta contratação, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.3.1 – Na hipótese desta contratação ocorrer com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

5.3.2 – Compete ao CONTRATANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

5.4 – O pagamento pela execução do objeto deste contrato será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

5.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

5.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

5.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a execução contratual.

5.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5.2.2 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

5.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

5.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

5.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pela CONTRATANTE deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

5.7.2 – A CONTRATADA não estará obrigada a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de CONTRATANTE que esteja inadimplente perante a CONTRATADA na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

I – lançar o atendimento para cada instrumento contratual, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, se houver, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência, na sua proposta e na ata de registro de preços, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

IV – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

V – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;

VI – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do CONTRATANTE;

VIII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IX – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência deste contrato;

X – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

6.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato pela CONTRATADA configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.1.2 – A CONTRATADA signatária deste contrato declara estar ciente das suas obrigações para com a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, da ata de registro de preços, deste contrato, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

6.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

I – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução da contratação e realizá-las;

II – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

III – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;

IV – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital, da ata de registro de preços e deste contrato;

V – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes desta contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR; e

VI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços que originou este contratado, também:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e neste instrumento contratual.

II – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual e de outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à contratação.

III – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico à CONTRATANTE para execução das atividades previstas neste item 6.3.

6.3.2 – O CONTRATANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta à CONTRATADA requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

6.3.2.1 – Qualquer comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

6.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução deste contrato e não excluem outras previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 – O prazo de vigência deste contrato não se confunde com o da ata de registro de preços que o originou, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

7.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

7.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

7.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa da CONTRATADA, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.1.1 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido, conforme hipóteses em regulamentação, à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de:

I – registros que não caracterizam alteração do contrato, quando poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo;

II – justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 – As alterações serão conduzidas, analisadas e deferidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

8.3.1 – A revisão observará o disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts.176 a 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e não se confunde com os instrumentos de alteração e de atualização de preços da ata de registro de preços.

8.3.2 – A revisão poderá ser solicitada na ocorrência dos seguintes casos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis;
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

8.3.2.1 – Os eventos previstos no item 8.3.2 decorrem de eventos imprevistos ou irreconhecíveis com alguma diligência que suplantam a vontade e a força humanas no sentido da possibilidade de evitá-los, aí se incluindo, entre outros, o acaso, a imprevisibilidade, o acidente, incêndio, os eventos da natureza e a revolta popular.

8.3.2.2 – A revisão deverá respeitar, em qualquer caso:

I – as eventuais repartições objetiva de risco previstas no contrato; e

II – o reajuste e a repactuação como os instrumentos aptos e adequados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente a variações normais de mercado resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis, não se podendo antecipar indiretamente seus efeitos.

8.3.2.3 – A revisão contratual não se sujeita aos limites previstos na legislação para as alterações contratuais.

8.3.3 – O instrumento da revisão contratual não será utilizado para isentar totalmente o contratado dos riscos de empreender e tornar a CONTRATANTE o segurador universal por evento imprevisível, sendo aceitáveis aquelas inevitáveis flutuações, da natureza dos interesses envolvidos, e um certo grau de álea, sendo mesmo decorrência quase inevitável da economia de mercado.

8.3.4 – O pedido de revisão poderá ser formulado a qualquer tempo, desde que durante a vigência do contrato.

8.3.4.1 – O período de abrangência do pedido e os seus consequentes efeitos observarão o disposto nos arts. 177 e 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

8.3.4.2 – A concessão pretérita de revisão não impede a formulação e a análise de novo pedido de revisão, verificando-se as variações extraordinárias a partir das condições contratuais pactuadas no último pedido de revisão.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5 e informe o código 9D1A-5C1A-9D1A-5C1A
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA em 07/11/2025 15:59:21 (GMT-03:00) pela assinatura 96f1-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.3.4.3 – O prazo para resposta à eventual formulação de pedido de revisão será de 30 (trinta) dias.

8.3.5 – Recebido o pedido de revisão do contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses e o respeito ao previsto no item 8.3.2.

8.3.5.1 – O ônus da demonstração do eventual desequilíbrio e da álea extraordinária, com consequente necessidade de revisão é da parte interessada, com adequada fundamentação técnica e documental.

8.3.5.2 – A aferição da necessidade ou não de revisão contratual se dará ante o exame do caso concreto, podendo a autoridade considerar, para a verificação da variação de preços extraordinária e extracontratual:

I – apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte, como pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou o pedido de revisão e calcular o montante a ser aplicado;

II – notas fiscais relativas às aquisições de insumos ou materiais para a execução do contrato, contanto que não sejam os custos avaliados isoladamente, mas o reflexo no contrato como um todo, não configurando, de maneira individualizada, prova ou demonstração inequívoca de desequilíbrio contratual;

III – tabelas referenciais, como do SINAPI, verificando-se os preços do mercado local, dos descontos concedidos na licitação, se for o caso, e da economia de escala.

8.3.5.3 – A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais justifica a revisão do contrato desde que comprovada repercussão sobre o objeto contratado e seus preços e o desequilíbrio econômico-financeiro causado.

8.3.5.4 – Não configura, isoladamente, fundamento da revisão contratual, devendo-se comprovar o desequilíbrio extraordinário e extracontratual nos termos deste item 8.3.5:

I – variação de preços coberta pelo índice de correção monetária previsto nas cláusulas de reajuste ou de repactuação do contrato;

II – atraso no cronograma de execução do serviço ou da obra, devendo, para ensejar a revisão, decorrer de paralisações ou ocorrências independentes da vontade do contratado, que não poderiam ter sido previstas, acarretando desequilíbrio econômico-financeiro;

III – variação da taxa cambial, para mais ou para menos, devendo, para ensejar a revisão, culminar consequências incalculáveis, fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira;

IV – mero descolamento do índice de reajuste contratual dos preços efetivamente praticados no mercado por variação inflacionária, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual, ainda que se possa utilizar de índices setoriais específicos para subsidiar, de forma objetiva, a análise da álea econômica extraordinária;

V – o aumento dos encargos trabalhistas determinado por dissídio coletivo de categoria profissional, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual.

8.3.5.5 – O desequilíbrio econômico-financeiro não será constatado a partir da exclusiva variação de preços de apenas um serviço ou bem isolado, devendo:

I – resultar de um exame global da avença e do impacto das variações na execução do contrato;

II – apreciar se outras parcelas contidas na composição dos preços não absorvem as variações do mercado;

III – verificar se os preços não estão acima dos valores de mercado; e

IV – preservar proporcionalmente os descontos ofertados em licitação, podendo a variação de mercado existente entre os custos referenciais oficiais da licitação e os do período do pedido de revisão.

8.3.5.6 – A autoridade poderá solicitar apoio técnico, contábil e jurídico para a apreciação do pedido de revisão, valendo-se, inclusive, de análise técnica da conjuntura econômica do mercado e de análise jurídica e de risco para a modificação contratual.

8.3.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o procedimento de revisão contratual de ofício quando o desequilíbrio contratual for em desfavor do interesse público, especialmente nos casos de fornecimento de produtos e prestação de serviços com preços que se tornaram superiores aos de mercado após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.1 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, na ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, após a assinatura do contrato, a contratação poderá ser extinta a pedido de uma das partes mediante aceite da outra.

9.1.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

9.1.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA será responsabilizada pela prática, na execução deste contrato, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 – A CONTRATADA e as demais partes também serão responsabilizadas administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

10.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

10.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas a este contrato serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

10.2.2 – O disposto no item 10.2.1 não impede a realização de processo administrativo pela CONTRATANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias, quando aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução deste contrato, será devido à CONTRATANTE, observada as demais disposições da ata de registro de preços que o originou.

10.2.4.1 – A parte prevista no item 10.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato, assim como das obrigações nele assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

10.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

10.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

10.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTRATANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou à CONTRATANTE, poderá ser exigido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0099/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0061/2026 para Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº, realizada a licitação e formalizada a ata pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1.1 – A CONTRATADA também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

12.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.1.3 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela CONTRATADA.

12.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3 – As partes submetem-se a outras disposições relativas ao tratamento de dados pessoais e à probidade administrativa eventualmente previstas na ata de registro de preços da qual decorreu este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.1 – É competente o foro da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas e questões contratuais oriundas do presente contrato, ressalvadas as competências relativas à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14.1.1 – A disposição deste contrato que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
....						
....						
....						

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
....		
....		
....		

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

..... (.....),/..../....

.....(CONTRATANTE).....

Contratante

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....

.....(FORNECEDOR).....

Contratada

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5 e informe o código 176EBF3DADA5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO X

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)

PRODUTO CIN35183

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20%**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura
1.1.1. Ácido Fluossilícico 20%.

1.2. Especificações
1.2.1. Aspecto: coloração clara a levemente amarelado.
1.2.2. Odor pungente característico.
1.2.3. Forma: levemente viscoso.
1.2.4. CAS: 16961-83-4.
1.2.5. Fórmula: H_2SiF_6.
1.2.6. Teor mínimo de H_2SiF_6: 20%.
1.2.7. Acidez livre (expressa em HF) máxima: 1,0%.
1.2.8. Isento de materiais em suspensão.
1.2.9. Densidade mínima: 1,16 g/mL.
1.2.10. Próprio para utilização em tratamento de águas para abastecimento público, conforme NBR 15784/vigente, 14725/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria de Consolidação nº 5/2017/MS ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.11. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.12. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.13. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.
1.2.14. O produto deve atender ao disposto na ABNT NBR 16967/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir, que estabelece a especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio para produtos à base flúor (ácido fluossilícico e fluossilicato de sódio) para aplicação em tratamento de água para consumo humano.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. Deverá ser informado, juntamente com a proposta escrita, as opções de embalagem de fornecimento disponíveis para o respectivo produto, sendo obrigatórias as opções de bombona com tamanho entre 20 e 30 Kg e conteiner de 1.000 a 1.400 kg. No momento da contratação será informado a opção a ser fornecida.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada. A critério do município contratante, poderão ser realizados ensaios laboratoriais para averiguação de características do produto;

3.4. O produto deve ser transportado em caminhões tanque específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.5. Caso haja necessidade, confirmada após manifestação do município contratante no ato do pedido, a empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.000 a 1.400 kg em forma de comodato ao município contratante. O tanque deverá vir acompanhado, caso haja necessidade, de paletes de plástico.

3.6. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

3.7. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O ácido fluossilícico, em especial, é utilizado para fazer a fluoretação da água. No Brasil, a fluoretação das águas de abastecimento público é obrigatória, por lei federal, desde 1975, onde há estação de tratamento da água (ETA).

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32206

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **CAL HIDRATADA PARTICULADA FINA (PÓ) - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 20 KG.**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura
1.1.1. Cal Hidratada.

1.2. Especificações
1.2.1. Acondicionada em embalagens de até 20 kg.
1.2.2. Fórmula química: $Ca(OH)_2$
1.2.3. Concentração de $Ca(OH)_2$ mínimo de 90%.
1.2.4. Concentração de CaO mínimo de 66%.
1.2.5. Concentração de $CaCO_3$ máximo de 5,5%.
1.2.6. Aspecto: pó branco.
1.2.7. CAS: 1305-62-0
1.2.8. Para utilização em tratamento de águas para abastecimento público, conforme NBR 15784/vigente, 14725/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria de Consolidação nº 5/2017/MS ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.9. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.10. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.11. Apresentar o Relatório de Estudos realizados, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes apresentados nas Tabelas 1 a 4 da ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na norma, em especial no item 5.8. O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
1.2.12. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.
1.2.13. A vencedora deverá desenvolver e operar a logística reversa, coletando e dando a destinação final legal às embalagens vazias, conforme disposto no termo de referência.
1.2.14. O produto deve atender ao disposto na ABNT NBR 10790/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir, que estabelece especificações técnicas, amostragem e métodos de ensaio de cal virgem, hidratada e em suspensão aquosa para aplicação em saneamento básico.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.4. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.5. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. A cal hidratada pode ser utilizada para correção de pH em vários pontos do tratamento de água.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32207

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) – ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Carbonato de sódio – embalagens de até 25 kg.

1.2. **Especificações**
1.2.1. Próprio para o tratamento de água para o consumo humano;
1.2.2. Fornecido em embalagens apropriadas, com peso de até 25 Kg.
1.2.3. Características
- 1.2.3.1. Aspecto: pó, de coloração branca;
- 1.2.3.2. Na_2CO_3 (%): mínimo 98,0;

1.2.4. Próprio para utilização em tratamento de águas para abastecimento público, conforme NBRs nº 15784/vigente, 14725/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria de Consolidação nº 5/2017/MS ou outra(s) que vier(em) a substituir. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.5. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.6. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.
1.2.7. A vencedora deverá desenvolver e operar a logística reversa, coletando e dando a destinação final legal às embalagens vazias, conforme disposto no termo de referência.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.4. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.5. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O carbonato de sódio é utilizado como corretor de pH por meio do aumento da alcalinidade do meio.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32208

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CLORETO DE SÓDIO TRITURADO E ISENTO DE IODO – ENTREGUE EM SACO VALVULADO OU DE RÁFIA DE NO MÁXIMO 25 KG.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura

1.1.1. Cloreto de sódio triturado e isento de iodo

1.2. Especificações

1.2.1. Cloreto de sódio (sal comum), triturado, isento de iodo, próprio para consumo humano para utilização em gerador de solução desinfetante.
1.2.2. Aspecto: cristalino límpido
1.2.3. Cor: Branca
1.2.4. Odor: característico.
1.2.5. Solubilidade mínima: 350 Kg/m³
1.2.6. Características físico-químicas
- **1.2.6.1.** Cloreto de sódio (NaCl): mínimo 99%
- **1.2.6.2.** Umidade: máximo 3%
- **1.2.6.3.** Cálcio (Ca^{2+}): máximo 700 mg/Kg
- **1.2.6.4.** Magnésio (Mg^{2+}): máximo 0,075%
- **1.2.6.5.** Sulfatos (SO_4^{2-}): máximo 0,045%
- **1.2.6.6.** Insolúveis (em água 20°C): 5,0 a 8,5 (solução a 10% p/v)
- **1.2.6.7.** Iodo: isento
- **1.2.6.8.** Dureza total: máximo 1.600 mg $CaCO_3$/L
- **1.2.6.9.** Ferrocianato de sódio (ferrocianeto de sódio): máximo 5 ppm
- **1.2.6.10.** Silício aluminato de sódio: isento
- **1.2.6.11.** Nitrito: isento
- **1.2.6.12.** Turbidez visual: claro límpido

1.2.7. Deverá ser fornecido em sacos valvulados, contendo no máximo 25 Kg e deve atender a ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.8. Não serão aceitos produtos com granulometria inferior, do tipo moído ou refinado, que apresentam retenção máxima de 5% na peneira n° 18 (1,00 mm).
1.2.9. Demais características, não conflitantes ou constantes no descritivo, devem estar conforme Decreto nº 10.346/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir, que aprova padrões de identidade e qualidade para o sal destinado ao consumo humano.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 10 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto.

3.4. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O Cloreto de Sódio, em especial, é utilizado em alguns processos de geração de desinfetante a partir de sal, energia elétrica e água.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35585

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CLORETO FÉRRICO 38%.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura:**
1.1.1. Coagulante Cloreto Férrico em solução aquosa.

1.2. **Especificações:**
1.2.1. $FeCl_3$: min 38% (m/m);
1.2.2. Acidez livre máx. 0,9900;
1.2.3. Líquido límpido, cor marrom escuro e de odor característico;
1.2.4. Densidade entre 1,400 a 1,850 g/cm^3;
1.2.5. Ferro II (Fe^{2+}): máx. 0,500;
1.2.6. Sólidos insolúveis: máx. 0,10;
1.2.7. Não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores.
1.2.8. Próprio para utilização em tratamento de águas para abastecimento público, conforme NBRs nº 16.911/vigente, 15784/vigente, 14725/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria de Consolidação nº 5/2017/MS ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.9. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.10. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.11. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.
1.1.10. O produto deve atender ao disposto na ABNT NBR 16911/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir que estabelece especificações técnicas, amostragem e métodos de ensaio para coagulantes à base de sais férricos para aplicação em saneamento básico.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 2 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. Deverá ser informado, juntamente com a proposta escrita, as opções de embalagem de fornecimento disponíveis para o respectivo produto, sendo obrigatórias as opções de bombona com tamanho entre 20 e 30 Kg e conteiner de 1.000 a 1.400 kg. No momento da contratação será informado a opção a ser fornecida.

3.3. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.4. O produto deve ser transportado em caminhões tanque específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.5. Caso haja necessidade, confirmada após manifestação do município contratante no ato do pedido, a empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.000 a 1.400 kg em forma de comodato ao município contratante. O tanque deverá vir acompanhado, caso haja necessidade, de paletes de plástico.

3.6. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.7. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. **JUSTIFICATIVAS**

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O cloreto férrico é utilizado no processo de coagulação da água, durante o tratamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35184

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **COAGULANTE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) 10-12%**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura

1.1.1. Coagulante Cloreto de Polialumínio (PAC em solução) 10-12%.

1.2. Especificações

1.2.1. Coagulante inorgânico catiônico pré-polimerizado a base de policloreto de alumínio (hidróxi-cloreto de alumínio)

1.2.2. Fórmula química bruta: $Al_n(OH)_mCl_{3n-m}$;

1.2.3. Líquido de incolor a âmbar claro, viscoso, límpido e odor característico;

1.2.4. Teor de óxido de alumínio (Al_2O_3): 9 a 12% m/m;

1.2.5. Basicidade: 55,0-67,0% m/m;

1.2.6. Temperatura: máximo de 40°C;

1.2.7. Densidade a 25°C: 1,1 a 1,4 g/cm³;

1.2.8. Os teores máximos indicados a seguir deverão ser relacionados a uma dosagem hipotética máxima de 225 mg/L de cloreto de polialumínio em água bruta;

- **1.2.8.1.** Arsênio (As): máximo 4,4 mg/Kg;
- **1.2.8.2.** Bário (Ba): máximo de 311,1 mg/Kg;
- **1.2.8.3.** Cádmio (Cd): máximo de 2,2 mg/Kg;
- **1.2.8.4.** Chumbo (Pb): máximo de 4,4 mg/Kg;
- **1.2.8.5.** Cromo (Cr): máximo de 22,2 mg/Kg;
- **1.2.8.6.** Mercúrio (Hg): máximo de 0,4 mg/Kg;
- **1.2.8.7.** Selênio (Se): máximo de 4,4 mg/Kg;

1.2.9. Deve ser isento de materiais estranhos visíveis.

1.2.10. Sólidos sedimentáveis: máximo de 0,1 mL/L

1.2.11. Não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores.

1.2.12. Próprio para utilização em tratamento de águas para abastecimento público, conforme NBRs nº 16.488/vigente, 15784/vigente, 14725/vigente, 13295/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria de Consolidação nº 5/2017/MS ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.2.13. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.2.14. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.2.15. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.

1.2.16. O produto deve atender ao disposto na ABNT NBR 16488/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir que estabelece especificações técnicas, amostragem e métodos de ensaio de cloreto de polialumínio (PAC) para aplicação em saneamento básico.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 2 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.1. Deverá ser informado, juntamente com a proposta escrita, as opções de embalagem de fornecimento disponíveis para o respectivo produto, sendo obrigatórias as opções de bombona com tamanho entre 20 e 30 Kg e conteiner de 1.000 a 1.400 kg. No momento da contratação será informado a opção a ser fornecida.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões tanque específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.4. Caso haja necessidade, confirmada após manifestação do município contratante no ato do pedido, a empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.000 a 1.400 kg em forma de comodato ao município contratante. O tanque deverá vir acompanhado, caso haja necessidade, de paletes de plástico.

3.5. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.6. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O cloreto de polialumínio é utilizado no processo de coagulação da água, durante o tratamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35185

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COAGULANTE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) 18%

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura:**
1.1.1. Coagulante Cloreto de Polialumínio (PAC em solução) 18%.

1.2. **Especificações:**
1.2.1. Coagulante inorgânico catiônico pré-polimerizado a base de policloreto de alumínio (hidróxi-cloreto de alumínio)
1.2.2. Fórmula química bruta: $Aln(OH)_mCl_{3n-m}$;
1.2.3. Líquido de incolor a âmbar claro, viscoso, límpido e odor característico;
1.2.4. Teor de óxido de alumínio (Al_2O_3): 16 a 18,5% (m/m);
1.2.5. Basicidade: 35 a 48% (m/m);
1.2.6. Densidade a 25 ºC: 1,25 a 1,40 g/cm^3;
1.2.7. Os teores máximos indicados a seguir deverão ser relacionados a uma dosagem hipotética máxima de 225 mg/L de cloreto de polialumínio em água bruta;
- 1.2.7.1. Antimônio (Sb): máximo 2 mg/Kg;
- 1.2.7.2. Bário (Ba): máximo 311,1 mg/Kg;
- 1.2.7.3. Cadmio (Cd): máximo 2,2 mg/Kg;
- 1.2.7.4. Chumbo (Pb): máximo 4,4 mg/Kg;
- 1.2.7.5. Cromo (Cr): máximo 22,2 mg/Kg;
- 1.2.7.6. Mercúrio (Hg): máximo 0,4 mg/Kg;
- 1.2.7.7. Selenio (Se): máximo 4,4 mg/Kg;

1.2.8. Sólidos insolúveis: 0,2% (m/m).
1.2.9. Não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores.
1.2.10. Próprio para utilização em tratamento de águas para abastecimento público, conforme NBRs nº 16.488/vigente, 15784/vigente, 14725/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria de Consolidação nº 5/2017/MS ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.11. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.12. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.13. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.
1.1.10. O produto deve atender ao disposto na ABNT NBR 16488/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir que estabelece especificações técnicas, amostragem e métodos de ensaio de cloreto de polialumínio (PAC) para aplicação em saneamento básico.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 2 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

3.2. Deverá ser informado, juntamente com a proposta escrita, as opções de embalagem de fornecimento disponíveis para o respectivo produto, sendo obrigatórias as opções de bombona com tamanho entre 20 e 30 Kg e conteiner de 1.000 a 1.400 kg. No momento da contratação será informado a opção a ser fornecida.

3.3. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.4. O produto deve ser transportado em caminhões tanque específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.5. Caso haja necessidade, confirmada após manifestação do município contratante no ato do pedido, a empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.000 a 1.400 kg em forma de comodato ao município contratante. O tanque deverá vir acompanhado, caso haja necessidade, de paletes de plástico.

3.6. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.7. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. **JUSTIFICATIVAS**

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O cloreto de polialumínio é utilizado no processo de coagulação da água, durante o tratamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32211

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **FLUOSSILICATO DE SÓDIO EM PÓ CRISTALINO – ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura
1.1.1. Fluossilicato de sódio em pó cristalino.

1.2. Especificações
1.2.1. Fórmula química: Na_2SiF_6;
1.2.2. Aspecto: pó cristalino, branco a levemente amarelado não higroscópico, sem água de cristalização, inodoro;
1.2.3. Embalado em sacos de polietileno resistentes as operações de manuseio, transporte e armazenamento, com capacidade para até 25 Kg;
1.2.4. Conformidade com a portaria n° 320 do INMETRO;
1.2.5. Características
- **1.2.5.1.** Teor mínimo de 98%
- **1.2.5.2.** Teor de íon fluoreto: mínimo de 59,4%
- **1.2.5.3.** Insolúveis: máximo de 0,5%
- **1.2.5.4.** Granulometria em malha 40 (420U) passa 98%
- **1.2.5.5.** Granulometria em malha 325 (44U) passa 25%

1.2.6. Próprio para utilização em tratamento de águas para abastecimento público, conforme NBRs nº 15784/vigente, 14725/vigente, 13295/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria de Consolidação nº 5/2017/MS ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.7. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.8. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou norma posterior que venha a substitui-la.
1.2.9. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.
1.2.10. A vencedora deverá desenvolver e operar a logística reversa, coletando e dando a destinação final legal às embalagens vazias, conforme disposto no termo de referência.
1.2.11. O produto deve atender ao disposto na ABNT NBR 16967/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir, que estabelece a especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio para produtos à base flúor (ácido fluossilícico e fluossilicato de sódio) para aplicação em tratamento de água para consumo humano.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

3.4. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.5. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O fluossilicato de sódio pode ser utilizado para fluoretar a água após o tratamento, antes da distribuição para a população.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35186

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA 28-32%**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura
1.1.1. Hidróxido de cálcio em suspensão aquosa.

1.2. Especificações
1.2.1. $Ca(OH)_2$: 28,0% a 32,0%.
1.2.2. CAS: 1305-62-0.
1.2.3. Substâncias reativas ao HCl:
- **1.2.3.1.** $CaCO_3$: máximo 1,8% m/m
- **1.2.3.2.** Hidróxido de Magnésio ($Mg(OH)_2$): máximo de 1,20%

1.2.4. Estabilidade de suspensão 24h: mínimo 95%
1.2.5. Densidade: de 1,10 g/mL a 1,3 g/mL.
1.2.6. Dioxinas, furanos, impurezas metálicas, metais pesados, fluoreto e radionuclídeos em conformidade com a ABNT NBR n° 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria GM/MS nº 888/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.7. Próprio para utilização em tratamento de águas para abastecimento público, conforme NBR 15784/vigente, 14725/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria de Consolidação nº 5/2017/MS ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.8. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou norma posterior que venha a substitui-la.
1.2.9. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014, Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria GM/MS 888/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.10. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões tanque específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.3.1. Caso haja necessidade, confirmada após manifestação do município contratante no ato do pedido, a empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.000 a 1.400 kg em forma de comodato ao município contratante. O tanque deverá vir acompanhado, caso haja necessidade, de paletes de plástico. Tendo em vista seu uso, o contêiner não pode ser fabricado em materiais que reajam com o composto químico a ser armazenado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Código de validação: 96f1-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3.2. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.

3.4. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.5. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O Hidróxido de Cálcio, em especial, é utilizado para fazer o ajuste de pH da água, podendo ser utilizado em diversos momentos do tratamento da água para consumo.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32213

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% - ENTREGUE EM BOMBONAS DE ATÉ 30 KG.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Hidróxido de sódio concentração 50%.

1.2. **Especificações**
1.2.1. Próprio para utilização em tratamento de água para abastecimento público;
1.2.2. Conformidade com as normas NBR 15.784/vigente, NBR 14.725/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e portaria de consolidação n° 5/2017/MS ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.3. Aspecto: solução incolor a levemente acinzentada, isenta de sólidos em suspensão.
1.2.4. Teor de NaOH (% em peso): mínimo 49,0.
1.2.5. Densidade a 20ºC: 1,49-1,53 g/cm^3.
1.2.6. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.7. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014, Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria GM/MS 888/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.8. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.4. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.

3.5. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.6. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O hidróxido de sódio é utilizado para ajustar o pH da água durante o tratamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32214

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO - TABLETES. ENTREGUE EM BALDES DE NO MÁXIMO 15 KG

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura

1.1.1. Hipoclorito de cálcio - Tabletes.

1.2. Especificações

1.2.1. Fórmula química: $Ca(ClO)_2$;

1.2.2. Aspecto: estado sólido, isento de material granulado ou em pó, fornecido na forma de tabletes (pastilhas), com coloração branca e odor característico;

1.2.3. Embalado baldes de no máximo 15 kg;

1.2.4. Cloro ativo: Mínimo de 65% em massa como Cl_2

1.2.5. O produto deverá ter pureza otimizada para fins de tratamento de água potável, não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos e que venham a ser conferidos à água tratada.

1.2.6. Deverá estar em conformidades com as normas ABNT NBR 15784/vigente e NBR 14725/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Anexo XX, Alterado pela Portaria 888/2021) ou outra(s) que vierem a substituir.

1.2.7. Os tabletes devem possuir diâmetro mínimo 60 mm, espessura mínima 25 mm, massa mínima 165g.

1.2.8. O produto deve atender as características das tabelas 1 e 2, além de atender os requisitos exigíveis para o hipoclorito de cálcio, conforme ABNT NBR 11887/vigente ou outra(s) que vierem a substituir.

1.2.9. Condições toxicológicas, recomendação para o conteúdo máximo de impurezas (RMIC)

- **1.2.9.1.** Antimônio (Sb): 10 mg/Kg
- **1.2.9.2.** Arsênio (AS): 21 mg/Kg
- **1.2.9.3.** Bário (Ba): 1521 mg/Kg
- **1.2.9.4.** Cádmio (Cd): 10 mg/Kg
- **1.2.9.5.** Chumbo (Pb): 21 mg/Kg
- **1.2.9.6.** Cobre (Cu): 4347 mg/Kg
- **1.2.9.7.** Cromo (Cr): 108 mg/Kg
- **1.2.9.8.** Mercúrio (Hg): 2 mg/Kg
- **1.2.9.9.** Selênio (Se): 21 mg/Kg
- **1.2.9.10.** Alumínio (Al): 434 mg/Kg
- **1.2.9.11.** Ferro (Fe): 625 mg/Kg
- **1.2.9.12.** Manganês (Mn): 217 mg/Kg

1.2.10. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vierem a substituir.

1.2.11. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou norma posterior que venha a substitui-la.

1.2.12. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.

1.2.13. A vencedora deverá desenvolver e operar a logística reversa, coletando e dando a destinação final legal às embalagens vazias, conforme disposto no termo de referência.

1.2.14. O produto deverá atender à ABNT NBR 11887/vigente ou outra(s) que vierem a substituir, que apresenta as especificações técnicas, amostragem e métodos de ensaio para hipoclorito de cálcio para aplicação em saneamento básico.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse http://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5 e informe o código 9b1-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto.

3.4. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.5. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vierem a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O hipoclorito de cálcio pode ser utilizado para desinfetar a água durante o tratamento, antes da distribuição para a população.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35187

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12%.**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura
1.1.1. Hipoclorito de sódio concentração 10 – 12%.

1.2. Especificações
1.2.1. Próprio para utilização em tratamento de água para abastecimento público;
1.2.2. Conformidade com as normas NBR 15.784/vigente, NBR 14.725/vigente, NBR 11.833/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e portaria de consolidação n° 5/2017/MS ou outra(s) que vier(em) a substituir;
1.2.3. Fórmula química: NaClO;
1.2.4. Teor de cloro ativo: mínimo 10%;
1.2.5. Densidade (g/cm³): 1,190-1,230;
1.2.6. Isento de Chumbo (Pb);
1.2.7. Isento de material insolúvel;
1.2.8. CLASSIFICAÇÃO: N º de ONU: 1791 Classe: 8 Número de Risco: 80 G E: II
1.2.9. CAS: N º 7681-52-9
1.2.10. Código Classificação Fiscal (NCM): 2828.90.11
1.2.11. Ferro (Fe): máximo 3,0 mg/L;
1.2.12. Toxicidade de mercúrio para uma DMU de 167 mg/L do produto: máximo 0,6 mg/Kg;
1.2.13. Aspecto: líquido de cor amarela translúcida ou esverdeado, com forte odor de cloro.
1.2.14. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/2017 ou norma posterior que venha a substitui-la.
1.2.15. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014, Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria GM/MS 888/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.16. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.
1.2.17. O produto deve atender à NBR 11833/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir, que apresenta as especificações técnicas, amostragem e métodos de ensaio para hipoclorito de sódio para aplicação em tratamento de água e efluentes.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 2 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. Deverá ser informado, juntamente com a proposta escrita, as opções de embalagem de fornecimento disponíveis para o respectivo produto, sendo obrigatórias as opções de bombona com tamanho entre 20 e 30 Kg e conteiner de 1.000 a 1.400 kg.

3.3. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.4. O produto deve ser transportado em caminhões tanque específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.4.1. Caso haja necessidade, confirmada após manifestação do município contratante no ato do pedido, a empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.000 a 1.400 kg em forma de comodato ao município contratante. O tanque deverá vir acompanhado, caso haja necessidade, de paletes de plástico. Tendo em vista seu uso, o contêiner não pode ser fabricado em materiais que reajam com o composto químico a ser armazenado.

3.5. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/2017 ou norma posterior que venha a substitui-la.

3.6. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.7. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O hipoclorito de sódio é utilizado no processo de tratamento de água para a desinfecção antes da distribuição.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35188

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO.**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura
1.1.1. Ortopolifosfato de sódio.

1.2. Especificações
1.2.1. Líquido viscoso e denso, incolor, sem turbidez e sem depósitos
1.2.2. 100% solúvel em água;
1.2.3. Isento de partículas em suspensão
1.2.4. Fósforo total (% em massa como P_2O_5): 33,00 a 36,80;
1.2.5. Fósforo reativo (% em massa como PO_4): 9,30 a 13,80;
1.2.6. Fósforo total (% em massa como P): 14,40 a 16,06;
1.2.7. Fosfato condensável/hidrolisável (% em massa como PO_4): 0,36 a 39,94;
1.2.8. Concentração: mínimo de 50% em massa;
1.2.9. pH: 5±0,5;
1.2.10. Densidade: 1,53 a 1,57 g/cm³;
1.2.11. Insolúveis (% em massa): máximo de 0,1
1.2.12. O produto deve atender todos os requisitos toxicológicos da Tabela 2 da NBR 15007/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.13. Atender a NBR 15784/vigente ou norma posterior que venha a substitui-la (DMU – 10 mg/Kg base seca)
1.2.14. Estabilidade máxima de 10% (atender anexo H da NBR 15007/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir)
1.2.15. Determinação da capacidade de complexação do Ferro: cor máx: 15 mg/L PtCo
1.2.16. Não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores.
1.2.17. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir;
1.2.18. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014, Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria GM/MS 888/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.19. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.
1.2.20. A vencedora deverá desenvolver e operar a logística reversa, coletando e dando a destinação final legal às embalagens vazias, conforme disposto no termo de referência.
1.2.21. O produto deverá atender à ABNT NBR 15007/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir, que apresenta as especificações técnicas, amostragem e métodos de ensaio para produtos à base de orto e polifosfatos para aplicação em saneamento básico.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. Deverá ser informado, juntamente com a proposta escrita, as opções de embalagem de fornecimento disponíveis para o respectivo produto, sendo obrigatórias as opções de bombona com tamanho entre 20 e 30 Kg e conteiner de 1.000 a 1.400 kg.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

3.3. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.4. O produto deve ser transportado em caminhões específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto.

3.5. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou norma posterior que venha a substitui-la.

3.6. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.7. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº 157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O ortopolifosfato é utilizado quando há presença de metais (em especial ferro e manganês) na água tratada, sequestrando (quelando) íons metálicos e impedindo sua deposição ou formação de camadas (incrustações) nos tubos da rede de distribuição.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35599

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: POLÍMERO ANIÔNICO GRANULADO – ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 30 KG.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura

1.1.1. Polímero Aniônico Granulado (poliacrilamida aniônica) – embalagens de até 30 Kg.

1.2. Especificações

1.2.1. Próprio para o tratamento de água para o consumo humano;

1.2.2. O fabricante deve apresentar certificados atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente.

1.2.3. Fornecido em embalagens apropriadas, com peso de até 30 Kg.

1.2.4. Características

- **1.2.4.1.** Aspecto: granulado, de coloração branca;
- **1.2.4.2.** Densidade (solução 0,1%): entre 0,90 e 1,00;
- **1.2.4.3.** pH (solução 0,1%): entre 6,00 e 8,00;

1.2.5. Não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores.

1.2.6. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.2.7. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014, Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria GM/MS 888/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.2.8. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.

1.2.9. A vencedora deverá desenvolver e operar a logística reversa, coletando e dando a destinação final legal às embalagens vazias, conforme disposto no termo de referência.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cadastro 9161-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.4. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.5. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O sulfato de alumínio é utilizado no processo de coagulação/floculação da água, durante o tratamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32217

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **SODA CÁUSTICA ESCAMAS 99% - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura
1.1.1. Soda cáustica escamas 99% - fornecido em embalagens de até 25 Kg.

1.2. Especificações
1.2.1. Fórmula química: NaOH;
1.2.2. CAS: 1310-73-2
1.2.3. Aspecto: apresentado na forma de escamas brancas;
1.2.4. Embalado em sacos resistentes às operações de manuseio, transporte e armazenamento, com capacidade para até 25 Kg;
1.2.5. Teor médio de 98% de hidróxido de sódio em peso;
1.2.6. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.7. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir;
1.2.8. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.
1.2.9. A vencedora deverá desenvolver e operar a logística reversa, coletando e dando a destinação final legal às embalagens vazias, conforme disposto no termo de referência.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 18 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto.

3.4. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.5. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. A soda cáustica pode ser utilizada para correção do pH da água no tratamento, antes da distribuição para a população.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35189

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO**

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura
1.1.1. Sulfato de alumínio líquido.

1.2. Especificações
1.2.1. Próprio para o tratamento de água para o consumo humano;
1.2.2. O fabricante deve apresentar certificados atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente.
1.2.3. Características
- **1.2.3.1.** Concentração de $Al_2(SO_4)_3$ CAS nº 10. 043-01-3 (trissulfato de alumínio): maior ou igual a 50% ± 2%;
- **1.2.3.2.** Acidez livre (em massa como H_2SO_4): menor ou igual a 0,5%
- **1.2.3.3.** Óxido de ferro – máximo 0,03%;
- **1.2.3.4.** pH: máximo 1,8;
- **1.2.3.5.** Densidade: 1,250 a 1,340 g/ml;

1.2.4. Não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores.
1.2.5. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.6. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014, Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria GM/MS 888/2021 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
1.2.7. Apresentar o Relatório de Estudos realizados, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes apresentados nas Tabelas 1 a 4 da ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na norma, em especial no item 5.8. O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
1.2.8. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.
1.2.9. O produto deve atender ao disposto na ABNT NBR 11176/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir, que trata da especificação técnica, amostragem e métodos de ensaios de sulfato de alumínio, sulfato de alumínio e ferro e sulfato de alumínio isento de ferro para aplicação em tratamento de água e efluentes.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 4 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. Deverá ser informado, juntamente com a proposta escrita, as opções de embalagem de fornecimento disponíveis para o respectivo produto, sendo obrigatórias as opções de bombona com tamanho entre 20 e 30 Kg e conteiner de 1.000 a 1.400 kg.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

3.3. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

3.4. O produto deve ser transportado em caminhões tanque específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.5. Caso haja necessidade, confirmada após manifestação do município contratante no ato do pedido, a empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.000 a 1.400 kg em forma de comodato ao município contratante. O tanque deverá vir acompanhado, caso haja necessidade, de paletes de plástico.

3.6. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.7. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O sulfato de alumínio é utilizado no processo de coagulação/floculação da água, durante o tratamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32219

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO - ENTREGUE EM EMBALAGENS DE ATÉ 25 KG.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Nomenclatura

1.1.1. Sulfato de alumínio sólido – embalagens de até 25 Kg.

1.2. Especificações

1.2.1. Próprio para o tratamento de água para o consumo humano;

1.2.2. O fabricante deve apresentar certificados atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente.

1.2.3. Fornecido em embalagens apropriadas, com peso de até 25 Kg.

1.2.4. Características

- **1.2.4.1.** Aspecto: granulado, de coloração branca;
- **1.2.4.2.** Al_2O_3 (%): 16,0-18,0
- **1.2.4.3.** Fe_2O_3 (%): máximo 1,0
- **1.2.4.4.** Alumina livre (%) máxima: 0,5
- **1.2.4.5.** Insolúveis (%) máxima: 1,0
- **1.2.4.6.** pH solução a 10%: 2,5 a 4,0

1.2.5. Não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores.

1.2.6. O fornecedor deve informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU), por unidade de produção, conforme norma ABNT NBR 15784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.2.7. Deve ser fornecido em conjunto com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014, Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir e Portaria GM/MS 888/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir.

1.2.8. O fabricante deve apresentar certificados/laudos atualizados, por lote, fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, que comprovem que o produto atende à legislação pertinente e ao especificado nesta folha de dados.

1.2.9. A vencedora deverá desenvolver e operar a logística reversa, coletando e dando a destinação final legal às embalagens vazias, conforme disposto no termo de referência.

1.2.10. O produto deve atender ao disposto na ABNT NBR 11176/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir, que trata da especificação técnica, amostragem e métodos de ensaios de sulfato de alumínio, sulfato de alumínio e ferro e sulfato de alumínio isento de ferro para aplicação em tratamento de água e efluentes.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, sendo facultado ao contratante a execução de ensaios de laboratório que comprovem a composição do produto. Em caso de desacordo, o contratante pode recusar o produto, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3. O produto deve ser transportado em caminhões específicos, totalmente limpos de quaisquer substâncias que possam vir a contaminar o produto, ou em containers totalmente limpos e isentos de qualquer substância que possa vir a contaminar o produto.

3.4. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3.5. Fornecimento de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS e Comprovação de Baixo Risco à Saúde -CBRS conforme Nota Informativa nº157 DSAST/SVSQMS/2014 e Norma ABNT nº 15.784/vigente ou outra(s) que vier(em) a substituir. No ato da entrega, o lote deverá acompanhar o respectivo laudo de análise.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O sulfato de alumínio é utilizado no processo de coagulação/floculação da água, durante o tratamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32220

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AZUL DE METILENO 1%. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Utilizado como indicador em análises titulométricas. Pode possuir outras aplicações.

1.2. O produto deve ser rotulado conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

1.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

3.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-900
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32221

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AZUL DE METILENO 5%. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Utilizado como indicador em análises titulométricas. Pode possuir outras aplicações.

1.2. O produto deve ser rotulado conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

1.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

3.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5 e informe o código 202107233559240-9611-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32222

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AZUL DE METILENO EM PÓ. FRASCO COM 100 G DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Aspecto: sólido em pó, acondicionado em embalagem com 100 g do produto. Utilizado como indicador em análises titulométricas. Pode possuir outras aplicações.

1.2. O produto deve ser rotulado conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

1.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

3.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35569

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CARTELA PLÁSTICA ESTÉRIL PARA QUANTIFICAÇÃO DE ESCHERICHIA COLI E COLIFORMES TOTAIS ATRAVÉS DO MÉTODO SUBSTRATO ENZIMÁTICO ONPG/MUG. COMPATÍVEL COM A SELADORA QUANTI-TRAY SEALER. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Possui 97 cavidades.

1.2. Volume de amostra de 100 mL.

1.3. Compatível com os métodos de substrato cromogênico da marca Idexx e os modelos de seladora Quanti-Tray. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em embalagem contendo 100 unidades do produto.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

4. GARANTIA

4.1. Garantia mínima de 3 meses conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5 e informe o código 176EBF3DADAC5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32223

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FITA REAGENTE INDICADORA DE pH 0-14. EMBALAGEM COM 100 FITAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Escala colorimétrica para indicação de pH de 0 a 14. Orientações de uso conforme fabricante.

1.2. O produto deverá ser entregue em cada município contratante, no endereço indicado na autorização de fornecimento.

1.3. No ato do recebimento, a contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela contratada.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. As fitas reagentes de pH são amplamente utilizadas em rotinas de laboratório para verificação de amostras.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35570

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FRASCO ESTÉRIL DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO CONTENDO TIOSSULFATO DE SÓDIO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA. CAPACIDADE PARA 120 ML. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Possui tampa rosqueável.

1.2. Graduado.

1.3. Destinado a análises microbiológicas de água.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em embalagem contendo 50 unidades do produto.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada.

4. GARANTIA

4.1. Garantia mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21673

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTE CLORO LIVRE (DPD) – ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS - HACH.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Reagente - Cloro livre – reagente em pó não compactado para análise de cloro livre pelo método DPD.

1.2. **Especificações**
1.2.1. Pronto para uso;
1.2.2. Faixa de trabalho: 0,02 a 2 mg/L;
1.2.3. Para 10 ml de amostra;
1.2.4. Para uso em equipamentos da marca Hach, sem a necessidade de inclusão de nova curva.
1.2.5. Embalados individualmente em sachês de alumínio flexível lacrados, que permitam a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente;
1.2.6. Em embalagem com fechamento hermético para evitar umidade, contendo 100 unidades cada.
1.2.7. Cada sachê deve conter o lote e a validade do reagente;
1.2.8. Pode ser utilizado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5 mg/L.
1.2.9. Compatível com os seguintes modelos de equipamentos Hach: Pocket II, DR300, DR890, DR900, DR2500, DR2700, DR3800, DR2800, DR3900, DR5000 e DR6000.
1.2.10. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente na etapa de habilitação (envio em conjunto com demais amostras).

2. VALIDADE

2.1. A validade mínima é de 30 meses, conforme disposições do Termo de Referência;

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O reagente é utilizado em análises laboratoriais para se determinar a concentração de cloro livre após o tratamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21672

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTE CLORO LIVRE (DPD) – ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.2. Reagente - Cloro livre – reagente em pó não compactado para análise de cloro livre pelo método DPD.

1.3. **Especificações**
1.3.1. Pronto para uso;
1.3.2. Faixa de trabalho: 0,02 a 2 mg/L;
1.3.3. Para 10 ml de amostra;
1.3.4. Embalados individualmente em sachês de alumínio flexível lacrados, que permitam a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente;
1.3.5. Em embalagem com fechamento hermético para evitar umidade, contendo 100 unidades cada.
1.3.6. Cada sachê deve conter o lote e a validade do reagente;
1.3.7. Pode ser utilizado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5 mg/L.
1.3.8. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente na etapa de habilitação (envio em conjunto com demais amostras).

2. VALIDADE

2.1. A validade mínima é de 30 meses, conforme disposições do Termo de Referência;

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O reagente é utilizado em análises laboratoriais para se determinar a concentração de cloro livre após o tratamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dada5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35571

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTE CLORO LIVRE (DPD) – PASTILHAS. ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 PASTILHAS.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Reagente - Cloro livre – reagente em pastilha para análise de cloro livre pelo método DPD.

1.2. Pronto para uso;

1.3. Faixa de trabalho mínima de 0,02 a 2 mg/L;

1.4. Para 10 mL de amostra;

2. **APRESENTAÇÃO**

2.1. Acondicionado em cartela contendo 100 pastilhas (embalagem primária), envolvido por embalagem secundária.

3. **ENTREGAS**

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **JUSTIFICATIVAS**

5.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O reagente é utilizado em análises laboratoriais para se determinar a concentração de cloro livre após o tratamento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21676

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTE CLORO TOTAL - ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS - HACH

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Reagente - Cloro total – embalagens com 100 sachês.

1.2. **Especificações**
1.2.1. Reagente em pó não compactado para análise de cloro total pelo método DPD.
1.2.2. Pronto para uso;
1.2.3. Para 10 ml de amostra;
1.2.4. Faixa de determinação de 0,02-2,00 mg/L;
1.2.5. Para uso em equipamentos da marca Hach, sem a necessidade de inclusão de nova curva.
1.2.6. Embalados individualmente em sachês de alumínio flexível;
1.2.7. Em embalagem com 100 unidades;
1.2.8. Cada sachê deve conter o lote e a validade do reagente;
1.2.9. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente na conferência de amostras.

2. VALIDADE

2.1. A validade mínima é de 30 meses, conforme disposições do Termo de Referência;

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O reagente é utilizado em análises laboratoriais para se determinar a concentração de cloro total.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32224

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTE CLORO TOTAL - ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 100 SACHÊS.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Reagente - Cloro total – embalagens com 100 sachês.

1.2. **Especificações**
1.2.1. Reagente em pó não compactado para análise de cloro total pelo método DPD.
1.2.2. Pronto para uso;
1.2.3. Para 10 mL de amostra;
1.2.4. Faixa de determinação de 0,02-2,00 mg/L
1.2.5. Embalados individualmente em sachês de alumínio flexível;
1.2.6. Em embalagem com 100 unidades;
1.2.7. Cada sachê deve conter o lote e a validade do reagente;
1.2.8. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente na conferência de amostras.

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima de 30 meses, conforme disposições do Termo de Referência;

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O reagente é utilizado em análises laboratoriais para se determinar a concentração de cloro total.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21677

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTE FLUORETO (SPADNS 2) - FRASCO 500 ML.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Reagente – Flúor

1.2. **Especificações**
1.2.1. Reagente líquido para análise pelo método de SPADNS 2;
1.2.2. Estabilizado, livre de arsênio para descarte comum;
1.2.3. Faixa de trabalho: 0,02 a 2 mg/L, para 10 mL de amostra;
1.2.4. Pode analisar amostras com até 5 mg/L de cloro sem interferências;
1.2.5. Solução em frasco leitoso de 500 mL;

2. VALIDADE

2.1. Validade mínima na data de entrega: 36 meses.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. O reagente é utilizado em análises laboratoriais para se determinar a concentração de flúor.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32225

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTE ORTO-TOLIDINA PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL. FRASCO COM 1L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Utilizado em ensaios para determinação de cloro residual em amostras de água. Pode conter outras aplicações.

1.2. O produto deve ser rotulado conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O produto deverá ser entregue em cada município contratante, no endereço indicado na autorização de fornecimento.

2.2. No ato do recebimento, a contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela contratada.

2.3. Deverá ser fornecida juntamente com o produto sua respectiva Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3. VALIDADE

3.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21730

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO – KIT COM TRÊS EMBALAGENS COM 100 SACHÊS – HACH.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1. Faixa de medição de 0,008 a 0,800 mg/L.

1.2. Conjunto composto por 3 reagentes em sachês de alumínio lacrado (embalagem primária), que permitam a abertura total com as mãos para completa dispersão do reagente, com quantidade de reagentes 1 e 2 suficientes para amostras de 50 ml, envolvidos por embalagem secundária.

1.3. Uso em equipamentos da marca Hach pela metodologia 8012 sem a necessidade de inclusão de nova curva e uso de acessórios.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Sachês acondicionados em embalagem secundária transparente, com lote e validade do produto, informações de riscos adicionais (conforme FISPQ) e Código QRCODE de Identificação.

2.2. Os produtos devem ser rotulados conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

2.3. Devem ser apresentados o certificado de análise e FISPQ.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 30 meses, conforme termo de referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferir o original, acesse o site https://c.ipm.com.br/p/documento/23355921-9611-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21731

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTE PARA ANÁLISE DE FERRO – EMBALAGEM COM 100 SACHÊS – HACH.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1. Reagente para análise de ferro em amostras de 10 mL (Incluindo as formas $Fe2^{+}$ e $Fe3^{+}$, complexos de Fe-EDTA e Fe na presença de Cobre).

1.2. Faixa de Análise: 0,02 – 3,00 mg/L.

1.3. Uso em equipamentos da marca Hach pela metodologia 8008 sem a necessidade de inclusão de nova curva e uso de acessórios.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em sachês de alumínio (embalagem primária), flexíveis, que permitam a completa abertura com as mãos e dispersão do reagente, acondicionados em embalagem secundária transparente, com lote e validade do produto, informações de riscos adicionais (conforme FISPQ) e código QrCode de identificação.

2.2. Os produtos devem ser rotulados conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

2.3. Devem ser apresentados o certificado de análise e FISPQ.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 30 meses, conforme termo de referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/p/233592a1-9661-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN25860

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGANÊS – CAPACIDADE PARA REALIZAR 50 TESTES – HACH.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Reagente em pó não compactado para análise de manganês através do método PAN.

1.2. Pronto para uso.

1.3. Faixa de medição de 0,006 – 0,700 $mg.L^{-1}$

1.4. Para 10 mL de amostra.

1.5. Uso em equipamentos da marca Hach, sem a necessidade de inclusão de nova curva.

1.6. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente na conferência de amostras.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Conjunto composto por três reagentes para utilização em amostras de 10 mL: Cianeto alcalino, embalagem com 50 mL; Indicador PAN 0,1%, embalagem com 50 mL; Ácido Ascórbico, embalagem com 100 unidades.

2.2. Os produtos devem ser rotulados conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

2.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

2.4. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente na conferência de amostras.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 24 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN25859

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTES CLORO LIVRE (DPD) – CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE 300 TESTES – HANNA HI93701 – F.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Reagentes líquidos para análise de cloro livre através do método DPD.

1.2. Faixa de Medição de 0 a 5,00 ppm de cloro livre.

1.3. Uso em equipamentos da marca HANNA.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Conjunto composto por FREE CHLORINE REAGENT A e FREE CHLORINE REAGENT B. Deverão ser fornecidas quantidades iguais dos frascos de reagentes suficientes para a realização de 300 testes.

2.2. Os produtos devem ser rotulados conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

2.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

2.4. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente na conferência de amostras.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cadastro 1 - 1 - 1 -

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN25861

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REAGENTES CLORO LIVRE AKSO DPD1/DPD2. FRASCOS COM 30 ML DO PRODUTO. CAPACIDADE PARA 150 TESTES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composto pelos reagentes DPD1 (ácido sulfúrico/sulfato de N,N-dietil 1-fenilenodiamônio) e DPD2 (hidróxido de sódio).

1.2. Uso para determinação de cloro livre em equipamentos da marca AKSO. Orientação de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Conjunto com reagentes DPD1 (frasco 30 mL) e DPD2 (frasco 30 mL).

2.2. Os produtos devem ser rotulados conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

2.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

2.4. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente na conferência de amostras.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Este documento foi gerado pelo usuário 07233592196 em 07/11/2024 10:41:45 (GMT-03:00)
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32226

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO 0,02 N. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Concentração de 0,02 N (0,01 M).

1.1. O produto deve ser rotulado conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O produto deverá ser entregue em cada município contratante, no endereço indicado na autorização de fornecimento.

2.2. No ato do recebimento, a contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela contratada.

1.2. Deverá ser fornecida juntamente com o produto sua respectiva Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3. VALIDADE

3.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cadastrado em 19/12/2024 10:50:06 GMT-03:00 - 6e1f1c2
Validação: https://c.ipm.com.br/documento/23355921-9611-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21679

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SOLUÇÃO DE KCL 3M INDICADA PARA USO EM ELETRODOS DE PHMETRO - FRASCO 500 ML

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Solução de KCl 3M (3 mol/L) indicada para uso em eletrodos de pHmetro.

1.2. **Especificações**
1.2.1. Frasco de 500 mL;
1.2.2. Aspecto: líquido incolor, solução límpida.
1.2.3. CAS: 7447-40-7

2. VALIDADE

2.1. A validade mínima é de 9 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. A solução de cloreto de potássio é utilizada para armazenamento e conservação de eletrodos de pH, aumentando sua vida útil.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

Inov
CNPJ
www
cinca
Inovação e Modernização na Gestão Pública
CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-900
Central Executiva do CIN
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar,
Fraiburgo/Estado de Santa Catar

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32227

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SOLUÇÃO DE TIOSSULFATO DE SÓDIO 0,1 N. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO. ACOMPANHA CERTIFICADO DE ANÁLISE COM RASTREABILIDADE NIST.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Utilizado como indicador em análises titulométricas. Pode possuir outras aplicações.

1.2. O produto deve ser rotulado conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O produto deverá ser entregue em cada município contratante, no endereço indicado na autorização de fornecimento.

2.2. No ato do recebimento, a contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela contratada.

2.3. Deverá ser fornecida juntamente com o produto sua respectiva Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3. VALIDADE

3.1. Validade mínima de 9 meses conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32228

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SOLUÇÃO INDICADORA DE VERDE DE BROMOCRESOL/VERMELHO DE METILA, FRASCO DE 500 ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Utilizado como indicador em análises titulométricas. Pode possuir outras aplicações.

1.2. O produto deve ser rotulado conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

2. **APRESENTAÇÃO**

2.1. O produto deverá ser entregue em cada município contratante, no endereço indicado na autorização de fornecimento.

2.2. No ato do recebimento, a contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela contratada.

2.1. Deverá ser fornecida juntamente com o produto sua respectiva Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3. VALIDADE

3.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32229

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9 µS/CM. FRASCO COM 250 ML DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Utilizada para calibração de equipamentos de condutividade elétrica. Pode conter outras aplicações.

1.2. O produto deve ser rotulado conforme sistema GHS (sistema harmonizado globalmente para a classificação e rotulagem de produtos químicos).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O produto deverá ser entregue em cada município contratante, no endereço indicado na autorização de fornecimento.

2.2. No ato do recebimento, a contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela contratada.

2.3. Deverá ser fornecida juntamente com o produto sua respectiva Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

3. VALIDADE

3.1. Validade mínima de 9 meses conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

Inov
CNPJ
www
cinca

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-900

Central Executiva do CIN
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar,
Fraiburgo/Estado de Santa Catar

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21680

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 1,0 MG/L - FRASCO 500 ML

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Solução padrão de fluoreto 1,0 mg/L (1 ppm) - frasco 500 mL.

1.2. **Especificações**
1.2.1. Frasco de 500 mL;
1.2.2. Apresentar Certificado de Análise, ou documento similar, que comprove que o padrão pode ser utilizado para calibração dos equipamentos, para uma concentração de fluoreto de 1,0 mg/L.

2. VALIDADE

2.1. A validade mínima é de 9 meses, conforme disposições do Termo de Referência;

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. A solução padrão de fluoreto é utilizada para calibração de equipamentos.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
Cadastro de Documento: 2335592 - 96f1-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21684

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10 - FRASCO DE 500 ML.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Solução tampão para pHmetro com pH de 10,0.

1.2. **Especificações**
1.2.1. Frasco de 500 mL;
1.2.2. Aspecto: líquido, inodoro, solução límpida;
1.2.3. pH: 9,95 – 10,05;
1.2.4. Solúvel em água

2. VALIDADE

2.1. A validade mínima é de 9 meses, conforme condições do Termo de Referência;

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. A solução tampão é utilizada para calibração do medidor de pH.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21682

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4 - FRASCO DE 500 ML

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Solução tampão para pHmetro com pH 4,0.

1.2. **Especificações**
1.2.1. Frasco de 500 mL;
1.2.2. Aspecto: líquido, inodoro, solução límpida
1.2.3. pH: 3,95 – 4,05
1.2.4. Solúvel em água

2. VALIDADE

2.1. A validade mínima é de 9 meses, conforme condições do Termo de Referência;

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. A solução tampão é utilizada para calibração do medidor de pH.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21683

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7 - FRASCO DE 500 ML

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. **Nomenclatura**
1.1.1. Solução tampão para pHmetro com pH 7,0.

1.2. **Especificações**
1.2.1. Frasco de 500 mL;
1.2.2. Aspecto: líquido, inodoro, solução límpida
1.2.3. pH: 6,95 – 7,05
1.2.4. Solúvel em água

2. VALIDADE

2.1. A validade mínima é de 9 meses, conforme condições do Termo de Referência;

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os produtos químicos são utilizados no tratamento de água para garantir o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos para o abastecimento público. A solução tampão é utilizada para calibração do medidor de pH.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN25862

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE COLIFORMES COM INDICADORES CROMOGÊNICOS ONPG E MUG PARA ANÁLISE SIMULTÂNEA DE COLIFORMES E ESCHERICHIA COLI EM AMOSTRAS DE 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 200 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Utiliza Tecnologia de Substrato Definido (*Defined Substrate Technology - DST*) a partir dos substratos cromogênicos ONPG e MUG para detecção simultânea de coliformes totais e *Escherichia coli*.

1.2. Desenvolvimento de coloração amarela a partir da hidrólise de ONPG pela enzima *β-galactosidase* (característica de coliformes) e MUG pela enzima *β-glucoronidase* (característica de *E.coli*).

1.3. Determinação de *E. coli* pela presença de fluorescência da amostra.

1.4. Dosagem individual para cada amostra, pronta para uso. Resultados definitivos em até 24h sem a necessidade de adição de novos reagentes.

1.5. Procedimento de análise conforme descrito pelo fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Embalagem primária contendo dosagem suficiente para análise de uma amostra. Embalagem secundária com 200 unidades do produto.

3. ENVASE, ROTULAGEM E TRANSPORTE

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 9 meses conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cadastro 1.0 (Ato 99/2021/SEGES/ME) - Documento nº 233559241-961-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN25863

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE COLIFORMES COM INDICADORES CROMOGÊNICOS ONPG E MUG PARA ANÁLISE SIMULTÂNEA DE COLIFORMES E ESCHERICHIA COLI EM AMOSTRAS DE 100 ML. METODOLOGIA DE ANÁLISE APROVADA POR ÓRGÃOS OFICIAIS INTERNACIONAIS CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Utiliza tecnologia de substrato definido (*Defined Substrate Technology - DST*) a partir dos substratos cromogênicos ONPG e MUG para detecção simultânea de coliformes totais e *Escherichia coli*.

1.2. Desenvolvimento de coloração amarela a partir da hidrólise de ONPG pela enzima *β-galactosidase* (característica de coliformes) e MUG pela enzima *β-glucoronidase* (característica de *E.coli*).

1.3. Determinação de *E. coli* pela presença de fluorescência da amostra.

1.4. Dosagem individual para cada amostra, pronta para uso. Resultados definitivos em até 24h sem a necessidade de adição de novos reagentes.

1.5. O produto deve ser adequado para utilização de metodologia de análise aprovada por órgãos oficiais internacionais conforme anexo XX da portaria GM/MS Nº 5 de 28 de setembro de 2017 (alterado pela portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021).

1.6. Procedimento de análise conforme descrito pelo fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Embalagem primária contendo dosagem suficiente para análise de uma amostra. Embalagem secundária (caixa) com 200 unidades do produto.

3. ENVASE, ROTULAGEM E TRANSPORTE

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 9 meses conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35572

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VERMELHO DE FENOL – AKSO. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 ML DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Solução aquosa de vermelho de fenol.

1.2. Reagente líquido para análise colorimétrica de pH.

1.3. Compatível com fotômetros da marca AKSO.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 20 mL do produto.

3. **ENTREGAS**

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os produtos químicos as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32230

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALGICIDA DE CHOQUE PARA PISCINA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Complexo cúprico. Pode conter quartenário de amônio e outras substâncias permitidas.

1.2. Produto para tratamento de águas de piscinas contaminadas por algas. Elimina e previne contaminação. Recomendações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão com 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E VALIDADE

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32231

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CLARIFICANTE PARA PISCINA. FRASCO CONTENDO 1 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Cloridróxido de alumínio ou agente complexante similar. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Agente coagulante e floculante de partículas, ajudando a remover detritos acumulados. Recomendações de uso conforme orientação do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em frasco plástico 1 L.

3. TRANSPORTE E VALIDADE

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32232

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CLARIFICANTE PARA PISCINA. GALÃO CONTENDO 5 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: cloridróxido de alumínio ou agente complexante similar. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Agente coagulante e floculante de partículas, ajudando a remover detritos acumulados. Recomendações de uso conforme orientação do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em galão contendo 5 L.

3. TRANSPORTE E VALIDADE

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32233

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CLORO EM PASTILHA 200 G PARA PISCINA. TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 85%. KIT COM 10 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Ácido tricloroisocianúrico e/ou Tricloro-s-triazina-triona. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Teor de cloro ativo mínimo 85%.

1.3. Agente oxidante para piscinas. Uso conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Embalagem contendo uma pastilha com peso líquido de 200 g. Entregue em kit com dez unidades do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32234

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CLORO GRANULADO PARA PISCINA. TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 56%. BALDE COM NO MÍNIMO 10 KG DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: dicloro isocianurato de sódio di-hidratado. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Teor mínimo de cloro ativo de 56% (p/p).

1.3. Agente oxidante e desinfetante para águas. Recomendações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em balde contendo no mínimo 10 kg do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5 e informe o código 20260107-233559-921-961-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32235

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ELEVADOR DE ALCALINIDADE PARA PISCINAS. SACO COM 2 KG DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Bicarbonato de sódio. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Auxilia na correção do pH elevando a concentração das espécies químicas HCO_3^- e CO_3^-. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em saco plástico contendo 2 kg do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35589

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE E pH EM PISCINAS.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Composto por célula ou comparador de pH e cloro livre acompanhado de escala colorimétrica, reagente para análise de pH e reagente para análise de cloro livre.

1.2. Instruções de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionados em estojo ou embalagem externa protetora.

3. ENTREGAS

3.1. O produto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Contratada deverá permitir a conferência do produto por parte do município contratante, podendo este recusar o produto em caso de desacordo, sendo os custos de devolução arcados integralmente pela Contratada;

3.3. Deverão ser fornecidas junto com os reagentes as suas respectivas Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ;

4. VALIDADE

4.1. Reagentes com validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/documento/23355921-9611-4517-bc46-94e06a03c3cb.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32237

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSES ISRAELENSIS). SOROTIPO H-14. CEPA AM 65-52. SUSPENSÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO. CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA OMS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: BTI (*Bacillus thuringiensis israelensis*) e demais substâncias permitidas.

1.2. Concentração mínima de 1,2% de BTI. Potência mínima de 1200 UTM/mg (unidade tóxica por miligrama)

1.3. Recomendação de uso contra larvas de *Aedes aegypti* e mosquitos do gênero *Simulium*. Pode conter aplicações contra outras espécies. Uso conforme orientações do fabricante.

1.4. Cepa avaliada e reconhecida pela Organização Mundial de Saúde para utilização em controle de vetores.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A empresa vencedora deverá informar juntamente com a proposta escrita a unidade de fornecimento disponível.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cadastro 1 - 1 - 1 -

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32640

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PASTILHA DE CLORO 20 G PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM COM 50 PASTILHAS COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: ácido tricloroisocianúrico e/ou tricloro-s-triazina-triona. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Teor de cloro ativo mínimo 85%.

1.3. Desinfetante de água para consumo humano. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em embalagem contendo 50 pastilhas com peso de 20 g cada totalizando peso líquido de 1 kg.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32236

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PASTILHA DE CLORO 200 G PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 PASTILHAS COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: ácido tricloroisocianúrico e/ou tricloro-s-triazina-triona. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Teor de cloro ativo mínimo 85%.

1.3. Desinfetante de água para consumo humano. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em embalagem contendo no mínimo 5 pastilhas com peso de 200 g cada totalizando peso líquido mínimo de 1 kg.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

Assinado eletronicamente por:
* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**)
 em 29/10/2026 10:20:08 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2335592f-96f1-4517-bc46-94e06a03c3cb

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p176ebf3dadac5

Assinado eletrônicamente por:
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
027.546.959-07
06/11/2026 10:33:13